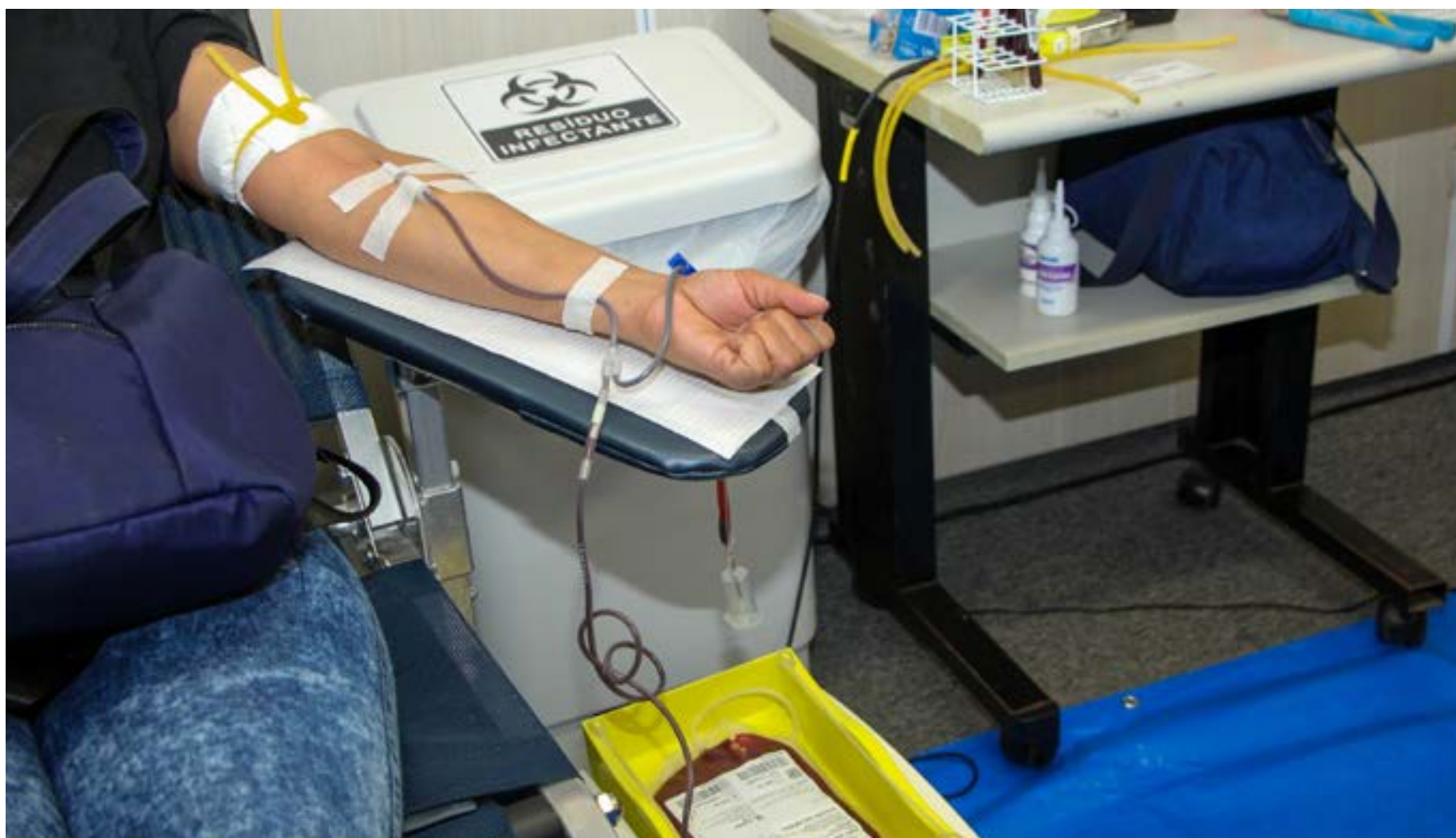




DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 395 - Ano 5 - Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

Pró-sangue disponibiliza posto temporário em Carapicuíba



Em parceria com Cejam e Pró-Sangue, a cidade de Carapicuíba recebeu uma unidade temporária de doação de sangue, localizado dentro do Hospital Geral (HGC), durante o período de reforma do posto do Hospital das Clínicas.

Segundo a Fundação Pró-sangue, a parceria tem como objetivo contribuir para o restabelecimento e manutenção dos estoques de sangue da instituição, bem como ampliar

o fornecimento de hemocomponentes na rede pública de saúde.

O posto de Carapicuíba ficará ativo até dia 31 de maio, na rua da Pedreira, 95, Cohab. A doação poderá ser feita de segunda a sexta-feira, das 9 às 15 horas (horário sujeito à alteração). Para garantir a doação, é necessário realizar agendamento por meio do link: <https://prosangue.hubglobe.com/entrar>.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Sabrina Machado - MTB 56206/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017
CHAMAMENTO 120**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
64280	JULIO CESAR MARTINS	452998517	199º
66068	APARECIDO EMERSON IVO DA SILVA DE SOUZA	361658503	200º
52721	PRISCILA VENTURINI OLIVEIRA DE JESUS	421924457	201º
50804	CLAUDINEIA APARECIDA FARIA	441833846	202º
53156	LÉIA PAULA BORGES OLIVEIRA FAUSTINO	536581526	203º
50782	LUCIANA APARECIDA MEDEIROS RODRIGUES	412591984	204º
69622	JAILMA MARTINS BARRETO BRAZ	44185039	205º
69508	LEADINAN SANTOS SILVA	525911285	206º
69448	JESSIKA PINHEIRO GONÇALVES	454296484	207º
70161	RAFAEL VALENTE VIEIRA BRACCO CESAR	338685984	208º
70183	ROGER SIMÉAO DO NASCIMENTO	471827447	209º
58576	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	2552765DF	210º
60918	WELISSON PEREIRA CARNIO	471814672	211º
71075	TATIANE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	472305396	212º
59785	MARLENE CONCEIÇÃO PRADO	474883474	213º
54114	ALBERT DA SILVA SANTOS	488320550	214º
64082	RÔMULO DE ALMEIDA UGIONI	488665557	215º

Carapicuíba, 20 de abril de 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 02/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 02/2018, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 02/2018 a partir de **20 DE ABRIL DE 2022**, para o cargo público de **AGENTE DE TRANSITO**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018
CHAMAMENTO 108**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
38571	MARCELO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA	552460722	127º
35772	THIAGO SILVA NEVES PIMENTEL	394288828	128º

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO

37408	THAÍS CRISTINA BULHÕES DE SANTANA SILVA	439300137	70º
38356	FABIO AUGUSTO	308607302	71º

Carapicuíba, 20 de abril de 2022.
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018
CHAMAMENTO 62**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ADEB - AUX. DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
69592	SIMONE DONIZETE DE OLIVEIRA	215916682	548º
68299	MARIA DE LOURDES RAMOS DOS SANTOS	208723390	549º
64257	MÁRCIA OLIVEIRA PORTO	28469289X	550º
61392	JACILENE ALVES NUNES BEZERRA	277561048	551º
64570	RIZELDA PEREIRA GERMANO	232725676	552º
64905	ROSEMERI NEVES DA SILVA	589468534	553º
62052	CÍCERA RODRIGUES DE AQUINO	383027603	554º
63453	LUCIANA CIPRIANO DO NASCIMENTO E SOUZA	249496422	555º
60047	ALESSANDRA RAMOS TRINDADE MAZONI	236530094	556º
66547	ANDREIA DA SILVA AZEVEDO MENDES	256752473	557º
61100	CARMELITA BERTO JORVIMO DA SILVA	552457619	558º
68190	IVONE ALVES RODRIGUES	352726477	559º
61366	LUCIANA REGINA CARNEIRO	275215878	560º
66070	VALERIA PEREIRA DA SILVA	288342884	561º
65260	ROSANA DE SOUZA ZAVAN	270917603	562º

Carapicuíba, 20 de Abril de 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018
CHAMAMENTO ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia 25 DE ABRIL DE 2022 às 09:00 horas, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PEB II - ARTES			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
60720	ROGERIO CARVALHO ALVES RODRIGUES	222640893	36º
63415	ELAINE CRISTINA SOARES FERREIRA	32957997X	37º

Carapicuíba, 20 de Abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018
CHAMAMENTO 83**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de

trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

BIBLIOTECÁRIO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
54281	THAÍS DO VAL SILVA	438698848	5º

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
54431	CRISTIANA DOS SANTOS FERNANDES DE ARAUJO	402702803	80º

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
54092	DEIDE CLAUDINO DA COSTA	268850781	139º
52862	ABIAQUEL DE SOUZA NASCIMENTO	420543697	140º

Carapicuíba, 20 de abril de 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2021
CHAMAMENTO ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia **02 DE MAIO DE 2022, às 09:00 horas**, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
104067	VANESSA MARQUES LIMA PEREIRA	411269239	129º
107262	KARINA COELHO PEREIRA	369768280	130º
108120	EUNICE AIRES CAMILO DOS SANTOS	133501206	131º
109116	ROSINEIA CARVALHO DE FREITAS	297556666	132º
105128	SUELLEN MIRANDA BERTULLINO	381435490	133º
106701	ENIR FERNANDES DA SILVA	268673688	134º
108634	ALESSANDRA ALVES FERNANDES	266624807	135º
104371	LUIZ HENRIQUE MARTINS ANDRADE	5239153	136º

Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2021
CHAMAMENTO 19**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4246	MESSIAS PINHEIRO SILVA	113833696	38º
4103	MISAEI HENRIQUE DE ARAUJO	03839839372	39º
4282	EDUARDO GONÇALVES VALENÇA	360837992	40º
4170	LUIS EDUARDO CORREA TEDDORO	33284156X	41º

Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 09/2021
CHAMAMENTO 04**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 09/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

Fiscal de Tributos			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12180	RODRIGO BASSI	271746695	5º
12243	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA	337274496	6º

Carapicuíba, 20 de Abril de 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 09/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 09/2021, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 09/2021 a partir de **20 DE ABRIL DE 2022**, para o cargo público de **INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022
CHAMAMENTO 01**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco**

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5072	ADRIANA QUEIROZ SOBREIRA VIEIRA	1044488	1º
5019	RAFAEL DE SENA JUSTINO	55272998X	2º

MÉDICO PEDIATRA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5094	JULIANE ROBERTA DIAS TORRES	2575142	1º
5036	ANA LUÍSA DA SILVA RIBEIRO	3768569	2º
5029	ANA LUIZA GOMES AUGUSTO	5400980	3º
5119	LUIZ FERNANDO BRAGA	12160932	4º
5074	LUIZA MARIA DE MORAIS HOLANDA	2859711	5º

MÉDICO PSIQUIATRA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5122	FRANSERGIO DONIZETE MARTINS DE OLIVEIRA	199967982	1º
5177	FERNANDO PEREIRA FUGHARA	329822226	2º

Carapicuíba, 20 de Abril de 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o Edital de Classificação Preliminar do Concurso Público – Edital 01/2022, conforme segue:

Médico Clínico Geral		DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	LP	DN	DF
1	ADRIANA QUEIROZ SOBREIRA VIEIRA	5072	80,00	Não	70,00	10,00	22/11/1982	Não
2	RAFAEL DE SENA JUSTINO	5019	80,00	Não	70,00	10,00	09/12/1998	Não
3	ALEX SILVA DE GUSMAO	5054	80,00	Não	67,50	12,50	19/01/1981	Não
4	VICENTE PAULO GARCIA DE REZENDE	5226	77,50	Não	70,00	7,50	16/08/1967	Não
5	BRIGIDA DE FATIMA CARVALHO ASSUNCAO	5209	77,50	Não	70,00	7,50	26/11/1983	Não
6	ANA BEATRIZ RODRIGUES DA MOTA	5131	77,50	Não	65,00	12,50	06/04/1993	Não
7	GUSTAVO COELHO SOARES	5141	75,00	Não	70,00	5,00	10/03/1986	Não
8	MARCELO JACQUES SEGAL	5151	75,00	Não	67,50	7,50	23/10/1967	Não
9	GABRIEL LEITE GARCIA	5161	75,00	Não	65,00	10,00	03/09/1993	Não
10	RAFAELA KEYLA FELIPE COYADO RODRIGUES	5199	75,00	Não	62,50	12,50	18/09/1986	Não
11	ELIZIENE MARA MARCOLINO	5058	72,50	Não	65,00	7,50	08/03/1980	Não
12	HELIEL TADEU RUIZ	5154	72,50	Não	60,00	12,50	25/09/1987	Não
13	ANA CLARA ROCHA DA SILVA	5176	72,50	Não	60,00	12,50	15/04/1994	Não
14	ROZALI CLARA DE JESUS	5012	70,00	Não	62,50	7,50	23/06/1963	Não
15	YANEXY NARANJO HECHAVARRIA	5123	70,00	Não	62,50	7,50	07/03/1983	Não
16	JEFFERSON PORTELA SILVEIRA	5053	70,00	Não	62,50	7,50	14/01/1991	Não
17	JULIANA PRADO FERREIRA	5046	70,00	Não	60,00	10,00	12/08/1993	Não
18	ABRAHÃO BALDINO	5039	70,00	Não	57,50	12,50	08/09/1985	Não
19	PAULO CEZAR CARVALHO DA SILVA	5042	67,50	Não	60,00	7,50	18/03/1974	Não
20	RAFAELA VALADARES DE AMORIM	5101	67,50	Não	57,50	10,00	18/04/1990	Não
21	MÁRCIO CLEBIO FONSECA COSTA	5143	67,50	Não	55,00	12,50	06/11/1980	Não
22	LUIDI KAUZER JANETTI PERUSSO	5213	65,00	Não	62,50	2,50	29/09/1988	Não
23	THAYSA SOBRAL ANTONELLI	5150	65,00	Não	60,00	5,00	04/03/1993	Não
24	PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA PERUSSI	5180	65,00	Não	55,00	10,00	15/09/1988	Não
25	LEONARDO VINICIUS BRITO DOS SANTOS SANCHES	5178	65,00	Não	55,00	10,00	16/04/1992	Não
26	DANIELLA TEODORO ALMEIDA	5137	62,50	Não	57,50	5,00	13/03/1992	Não
27	LARITZA ALARCON ORTIZ	5028	62,50	Não	55,00	7,50	26/10/1982	Não
28	MARILVY PEREZ MATOS	5195	62,50	Não	55,00	7,50	20/08/1983	Não
29	DENNIS HENRIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO	5020	62,50	Não	55,00	7,50	20/06/1989	Não
30	GABRIEL ESTEFANI MEIRA	5085	62,50	Não	55,00	7,50	29/08/1996	Não
31	JOSE APARECIDO MONCAO DOS SANTOS	5145	62,50	Não	52,50	10,00	16/05/1968	Não
32	ANDRÉA SILVA DOS SANTOS	5135	62,50	Não	52,50	10,00	21/02/1982	Não
33	RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	5076	62,50	Não	52,50	10,00	03/09/1983	Não
34	YASSER ALI EL KADRI	5064	60,00	Não	57,50	2,50	09/07/1995	Não
35	SEBASTIAN BENIGNO MONTESINOS GARATE	5052	60,00	Não	55,00	5,00	20/08/1966	Não
36	LIONIS LOPEZ BALINO	5027	60,00	Não	55,00	5,00	28/12/1972	Não
37	CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS REIS	5140	60,00	Não	52,50	7,50	28/09/1979	Não
38	ERIANEI DE QUEIROZ LEONE RODRIGUES	5023	60,00	Não	52,50	7,50	04/02/1980	Não
39	ROBSON CALMON FERNANDES	5194	60,00	Não	52,50	7,50	15/12/1981	Não
40	ALBERTO HONORATO NETO	5090	60,00	Não	52,50	7,50	28/10/1982	Não
41	LUCAS MANDARI FERRAZ	5134	60,00	Não	50,00	10,00	17/02/1994	Não
42	MARIA LUIZA BUENO DE OLIVEIRA	5172	60,00	Não	50,00	10,00	14/12/1994	Não
43	NÚBIA MARIA CORRÊA DOS SANTOS	5044	57,50	Sim	50,00	7,50	03/06/1961	Não
44	BLAS SOSA GONZÁLEZ	5208	57,50	Não	52,50	5,00	03/02/1968	Não

Médico Clínico Geral		DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	LP	DN	DF
45	ANTONIO ALMEIDA DE QUEIROZ	5084	57,50	Não	52,50	5,00	12/05/1975	Não
46	TAMIRENS SANTANA RIOS	5200	57,50	Não	52,50	5,00	22/07/1987	Não
47	RUI GOMES FIESCA FILHO	5005	57,50	Não	50,00	7,50	26/08/1971	Não
48	PERCIVAL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES	5203	57,50	Não	50,00	7,50	18/04/1982	Não
49	ROBSON ALVES DA SILVA	5196	57,50	Não	47,50	10,00	24/09/1975	Não
50	HELANE ALVES DE CARVALHO AGUIAR	5191	57,50	Não	47,50	10,00	12/05/1983	Não
51	CICERO BENEDITO JUNIOR	5112	55,00	Não	50,00	5,00	03/05/1985	Não
52	LIGIANE CARACAS BARROSO	5227	55,00	Não	47,50	7,50	14/03/1987	Não
53	ADRIANA LAUDANNA	5060	55,00	Não	45,00	10,00	16/07/1968	Não
54	JANIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	5063	55,00	Não	45,00	10,00	06/02/1990	Não
55	JEFFERSON SANCHO DA SILVA	5163	52,50	Não	50,00	2,50	11/05/1982	Não
56	ENIR SIMÕES DE OLIVEIRA BATISTA	5169	52,50	Não	47,50	5,00	12/03/1975	Não
57	JOAO PAULO TOMAZ	5043	52,50	Não	47,50	5,00	20/07/1981	Não
58	DANIELY DE JESUS SOUZA	5003	52,50	Não	47,50	5,00	21/04/1990	Não
59	ALESSANDRA GODINHO PERREIRA	5147	52,50	Não	45,00	7,50	25/05/1968	Não
60	REBECA BOSCOLO HODICK LENSON	5214	52,50	Não	45,00	7,50	13/11/1991	Não
61	SAEKO SUZUKE	5166	52,50	Não	42,50	10,00	24/01/1967	Não
62	JACKSON SOUZA	5047	50,00	Não	47,50	2,50	06/02/1978	Não
63	BRUNO DE AMICIS ZANCHETTA	5157	50,00	Não	42,50	7,50	10/11/1989	Não
64	EDSON FERREIRA DA SILVA	5001	47,50	Não	42,50	5,00	28/07/1974	Não
65	WESLEY GERALDO FERREIRA	5215	47,50	Não	42,50	5,00	14/01/1993	Não
66	ANNE YAMILE VAZQUEZ CHAVEZ	5207	47,50	Não	37,50	10,00	16/08/1981	Não
67	OTMAR SOUSA BATISTA	5170	45,00	Não	42,50	2,50	24/11/1975	Não
68	YADIAN FUENTES BERNAL	5204	45,00	Não	37,50	7,50	07/03/1985	Não
69	ALEXSANDRO VIEIRA NOVAIS	5002	42,50	Não	37,50	5,00	09/08/1981	Não
70	BALTAZAR JUNIOR MACHADO	5111	40,00	Não	35,00	5,00	19/09/1982	Não
71	ANTÔNIA JEANE PAULA DA SILVA	5231	40,00	Não	32,50	7,50	29/05/1982	Não
72	MARIA CRISTINA BUENO PORTO	5205	37,50	Sim	37,50	0,00	15/02/1959	Não
73	JOSE ENRIQUE ORIHUELA RIVERA	5017	37,50	Não	35,00	2,50	04/11/1963	Não

Médico Pediatra		DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	LP	DN	DF
1	JULIANE ROBERTA DIAS TORRES	5094	77,50	Não	67,50	10,00	04/01/1991	Não
2	ANA LUÍSA DA SILVA RIBEIRO	5036	75,00	Não	62,50	12,50	25/08/1987	Não
3	ANA LUIZA GOMES AUGUSTO	5029	70,00	Não	60,00	10,00	12/05/1992	Não
4	LUIZ FERNANDO BRAGA	5119	67,50	Não	57,50	10,00	09/11/1984	Não
5	LUIZA MARIA DE MORAIS HOLANDA	5074	65,00	Não	57,50	7,50	07/06/1990	Não
6	CAROLINA FERREIRA SEGADAS VIANNA	5210	65,00	Não	55,00	10,00	04/10/1990	Não
7	GUILHERME TRUPPA GIUNZIONI	5024	65,00	Não	55,00	10,00	02/06/1992	Não
8	RODRIGO GROISMAN SIEBEN	5133	62,50	Não	55,00	7,50	22/04/1987	Não
9	ELISÂNGELA REGINA ALDANA	5081	62,50	Não	52,50	10,00	01/06/1974	Não
10	ANNE CAMILLE MARQUES MAIA	5129	62,50	Não	52,50	10,00	17/08/1990	Não
11	FATIMA APARECIDA BRITES DE PONTES	5173	57,50	Não	52,50	5,00	27/03/1964	Não
12	FRANCISCO APARECIDO MOREIRA SILVA	5013	57,50	Não	52,50	5,00	23/11/1966	Não
13	ALINE PADRON MOUTINHO	5098	57,50	Não	45,00	12,50	31/03/1982	Não
14	WALDO ADRIEL MURIEL CLAURE	5216	52,50	Não	50,00	2,50	11/11/1985	Não
15	JOSÉ GABRIEL TORDOYA RUIZ	5087	52,50	Não	47,50	5,00	12/09/1980	Não
16	JOAO PAULO DE SOUZA TOSTA	5010	50,00	Não	45,00	5,00	18/07/1984	Não
17	EROS RAUL GUTERREZ SALAS	5004	47,50	Não	40,00	7,50	04/06/1973	Não

Médico Psiquiatra		DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	LP	DN	DF
1	FRANSERGIO DONIZETE MARTINS DE OLIVEIRA	5122	80,00	Não	70,00	10,00	07/12/1970	Não
2	FERNANDO PEREIRA FUGHARA	5177	65,00	Não	57,50	7,50	18/10/1989	Não
3	PEDRO PAULO LUCIANO AFONSO	5114	62,50	Não	57,50	5,00	14/12/1990	Não
4	CESAR SEUJ SETOUÉ	5068	62,50	Não	52,50	10,00	03/10/1983	Não
5	PATRICIA AFONSO ALMEIDA	5070	60,00	Não	52,50	7,50	14/12/1978	Não
6	VINICIUS DE AZEVEDO DOS SANTOS	5138	60,00	Não	50,00	10,00	03/10/1982	Não
7	RAFAEL AKIRA TZANNO MURAYAMA	5183	57,50	Não	47,50	10,00	25/07/1977	Não
8	MONICA CARDOSO FRANCO DE SOUZA	5028	45,00	Sim	35,00	10,00	03/05/1969	Não
9	ELIZANGELA NISSOLA	5091	32,50	Não	30,00	2,50	20/04/1976	Não

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

Não houve candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 Mario Mauricio da Matta Junior
 Secretário de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2022

O Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº 01/2022 para os cargos de **Médico Clínico Geral, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra**, com publicação oficial do edital de classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 Mario Mauricio da Matta Junior
 Secretário de Administração Geral

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
CONVOCAÇÃO 02

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 01/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **25 a 29 de abril de 2022, das 09:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- c) Cartão do PIS;
- d) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (folhas de identificação com foto, qualificação civil e último registro);
- f) Comprovante de escolaridade, se possuir;
- g) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros), sendo 1 (um) recente e outro de 2 (dois) anos atrás;
- h) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- i) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);
- k) **Declaração de Benefício – CONSTA / NADA CONSTA (emitido pelo próprio candidato no site: <https://meu.inss.gov.br/>);**

l) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);

m) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);

n) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

8.3 – No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

8.4 – O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo no listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

8.5 – O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, que não apresentar os documentos especificados no item 8.2 I), m) e n), deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo no listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

8.6 – A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.7 – A Administração concederá aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.

8.8 – Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.696/2021, alterada pela Lei nº. 3.701/2021.

9.2 – A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretará em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

9.3 – A Prefeitura de Carapicuíba, reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.696/2021, alterado pela Lei nº. 3.701/2021.

9.4 – A presente Seleção Pública terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação final, podendo ser prorrogada por igual período.

9.5 – O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- d) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
- e) O beneficiário poderá ser excluído do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego nos termos do disposto nos artigos 8º da Lei Municipal nº. 3.696/2021.

9.6 – Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo de convocação ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

9.7 – Faz parte integrante deste edital a Lei Municipal nº. 3.696/2021 e Lei Municipal nº. 3.701/2021, publicada no site da Prefeitura de Carapicuíba (www.carapicuiaba.sp.gov.br).

9.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

9.9 – O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Município de Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO

Eu, _____, portador (a) do R.G. nº. _____, declaro sob as penas da lei, ser o único beneficiário do Núcleo Familiar, inscrito no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura de Carapicuíba, conforme Artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.696 de 17 de fevereiro de 2021.

Carapicuíba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr. (a), _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, é residente no endereço: _____ desde ____ / ____ / _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Carapicuíba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ASSENTO PERMANENTE MUNICIPAL

Eu, _____, portador do RG. _____ e CPF nº. _____, em conformidade com o Artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 3.696, de 17 de fevereiro de 2021 e o que preceitua neste edital, declaro que me assento no Município de Carapicuíba, por mais de 2 (dois) anos, utilizando-se dos meios públicos Municipais de Assistência Social.

Carapicuíba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

DECRETO Nº 5.217, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Institui o Plano Municipal de Contingência, com vistas a eventuais deslizamentos, alagamentos e inundações no Município de Carapicuíba-SP, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Controle Urbano, através da Coordenadoria de Defesa Civil, é o órgão municipal responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Defesa Civil, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrências de eventos extremos como deslizamentos, alagamentos e inundações na cidade, intensificando-se os riscos durante o período chuvoso, que ocasionam grandes transtornos à população; e **CONSIDERANDO** a necessidade da articulação das Secretarias da Administração Municipal para que, em conjunto, possam enfrentar da melhor forma possível as situações de anomalia que possam ocorrer neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Contingência, como medida preparatória ao enfrentamento de deslizamentos, alagamentos e inundações no Município de Carapicuíba/SP, conforme normas e procedimentos constantes no Anexo Único, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O Plano Municipal de Contingência de que trata o artigo 1º deste Decreto será integrado por:

I - Órgão Central: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Controle Urbano, representada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

II - Órgãos de Apoio: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Esportes, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Habitação e Projetos Especiais, Secretaria de Transportes e Trânsito e Secretaria de Educação;

§1º Através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, serão nomeados os representantes, sendo titulares e suplentes, dos órgãos constantes dos incisos I e II deste artigo.

§2º O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do Plano Municipal de Contingência de que trata este Decreto são de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil poderá, em caso de necessidade, visando adotar providências preventivas e repressivas, solicitar auxílio técnico e assessoramento a diversos órgãos, tais como:

I - Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC M/4;

II - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

III - Corpo de Bombeiros;

IV - Polícia Civil, Militar e Ambiental;

V - ENEL, Concessionária de Energia Elétrica;

VI - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Art. 4º Caberá a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, através da CGE (Coordenadoria Geral do Estado) órgão vinculado a Casa Militar do Estado de São Paulo, elaborar e transmitir os Boletins Meteorológicos, elaborar comunicados preliminares de ocorrência e retransmiti-los aos órgãos envolvidos, conforme previsto neste Plano de Contingência.

Parágrafo único. Todas as Secretarias da Administração Municipal, quando solicitadas, deverão em conjunto, elaborar formulário próprio para alimentar as informações necessárias e pertinentes exigidas pelo Ministério da Integração Nacional, que serão enviadas pelo Setor de Defesa Civil ao Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID).

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverá, após ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, da decretação de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, elaborar o Formulário de Informação de Desastre (FIDE) e a Declaração Municipal de Atuação de Emergência, por meio do S2ID, sistema exclusivo do Ministério da Integração Nacional, conforme Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 6º Este Plano de Contingência Municipal sofrerá alterações conforme as intervenções de infraestrutura nas áreas de instabilidade constantes no documento em anexo, ou através de reuniões e sugestões dos órgãos presentes em sua elaboração, podendo ser mantido ou alterado se as condições técnicas apontarem indícios de risco em outras localidades.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos



Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil
CARAPICUÍBA-SP

O presente Plano de Contingência Municipal estabelece diretrizes para ações de resposta a desastres envolvendo **deslizamentos e alagamentos**.

Versão1_atualizadaem07/04/2022.

Plano de contingência do município de CARAPICUÍBA-SP

1. INTRODUÇÃO
Documento de Aprovação

O plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil-PLANCON para **deslizamentos e alagamentos** no município de **CARAPICUÍBA - SP** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de **CARAPICUÍBA - SP**, identificados na página de assinaturas, as quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

Plano de contingência do município de CARAPICUÍBA-SP

Página de Assinaturas

Nome	Instituição	Função	Ass.
MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES	PREFEITO	CHEFE DO EXECUTIVO	
ALEXANDRE RODRIGUES	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIO	
BASE CARAPICUÍBA	CORPO DE BOMBEIROS	BOMBEIROS	
CONTATO EMERGENCIAL	SABESP	EMERGENCIAL	
DAVSON DA SILVA SANTOS	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIO	
DIOGO ALVES FERNANDES	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	
FABIANA MARQUES	SECRETARIA DE PROJ. ESP. CONVÊNIO E HABITAÇÃO	SECRETARIO	
SAMU	CENTRAL AMBULÂNCIA	SOCORRO	
JOSE ROBERTO DA SILVA	SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIO	
JULIANA BONI	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA	
LILIAN BRAGA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	
LUCIO BARBOSA	DEFESA CIVIL	COORDENADOR DEFESA CIVIL	
RENATO MARTINS FILHO	SECRETARIA DE FAZENDA	SECRETARIO ADJ	
RODRIGO ALMEIDA OPQUINI	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	SECRETARIO	

Instruções para o uso do plano

O presente plano foi metodologicamente planejado para o uso prático facilitando a coleta e a busca de informações dentro do município, focando o atendimento a desastre. Para um uso mais operacional é interessante que o usuário deste plano faça a sua impressão colorida, pois cada uma das áreas abaixo é destacada com uma cor diferenciada no canto de cada página para um manuseio mais prático:

- Caracterização do Cenário (AZUL): Resultante da coleta de informações de áreas com recorrência de desastres ou locais com alta suscetibilidade a ocorrências, sendo pontuadas e caracterizadas de acordo com a sua infraestrutura, ocupação e população. Estas localidades cadastradas denominamos de "áreas de atenção";
- Cadastro de Abrigos (AMARELO): Através deste formulário busca-se não apenas somente identificar o local físico com a possibilidade para o abrigamento de pessoas vítimas de desastres, mas construir uma lógica na concepção que é a formação de um abrigo, identificando as funções básicas para um funcionamento harmonioso, bem como elencar os atores deste contexto;
- Cadastro de Recursos (VERDE): Nesta etapa do plano busca-se os principais recursos que usualmente são utilizados quando em um momento de desastre, referenciando-se seu quantitativo e contato para um acesso eficiente. Vale lembrar que o plano parte de ponto básico podendo o município de acordo com a sua especificidade agregar mais recursos que ache interessante não se prendendo somente aos itens aqui elencados;
- Ativação do Plano (VERMELHO): Através deste é que são direcionadas as funções que deverão ser exercidas para a organização de uma gestão do desastre, destacando-se as pessoas com suas funcionalidades dentro do contexto do atendimento a ocorrência. Essas funções correspondem ao previsto no SCI (Sistema De Comando de Incidentes!).

É Importante Saber:

O Coordenador Operacional é a pessoa responsável por organizar as primeiras ações de atendimento no momento da ocorrência. Ele é a fonte ígnea para a gestão do desastre, deve ser uma pessoa com poder de articulação entre as secretarias municipais, que consiga prover através de contatos os meios necessários para o atendimento inicial ao desastre. Sua atuação se inicia com o comunicado do evento e se encerra com a formação do comando do SCI.

Gabinete Gestor de Desastre (comando do SCI) é responsável pela operação como um todo Cabe a ele desenvolver os protocolos e respostas geradas pelas demandas provenientes do incidente.Para a concepção deste gabinete é interessante que as pessoas que irão fazer parte do mesmo contemplem as seguintes características:

- A) Pessoas que tenham responsabilidade pelas suas ações;
- B) Pessoas que tenham o controle e articulação de grande número de recursos;
- C) Pessoas que tenham grande representatividade no contexto do município;
- D) Pessoas que tenham responsabilidade legal para a questão.Pessoas com poder de decisão

Dentro deste contexto sugerimos, no âmbito municipal, que a composição do gabinete seja formada pelos representantes das pastas de Obras, Saúde, Defesa Civil, Segurança Pública e Prefeito Municipal.

Instruções para a manutenção do plano

Para melhoria do Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na sua elaboração deverão sugerir adequações conforme suas competências, sob a coordenação do Coordenador Operacional, destacando os pontos do Plano de Contingência que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nestes relatórios, os participantes deverão se reunir para elaborar a revisão do Plano, lançando uma nova versão que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse

2. FINALIDADE

O plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do município de CARAPICUÍBA - SP estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

2.1 PressupostosPlanejamento

- Cadastro de Abrigos (AMARELO): Através deste formulário busca-se não apenas somente identificar o local físico com a possibilidade para o abrigamento de pessoas vítimas de desastres, mas construir uma lógica na concepção que é a formação de um abrigo, identificando as funções básicas para um funcionamento harmonioso, bem como elencar os atores deste contexto; Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:
 - A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, feriados e finais de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para a sua mobilização nos períodos fora do horário comercial;
 - É desejável que o tempo de mobilização interna de cada órgão envolvido neste plano seja de no máximo 2 (duas) horas, independente do dia da semana ou horário do acionamento;
 - A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em 2(duas) horas após ser autorizada;
 - O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 5 (cinco) horas de antecedência para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlato
 - Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais, e caso sejam afetados deve ser acionado o mais rapidamente possível o Centro de Gerenciamento de Emergência da Defesa Civil do Estado de São Paulo - CGE, através do telefone (11) 2193-8888.
 - O mau tempo pode ser um condicionante que impedirá o deslocamento de aeronaves para a região;
 - O tempo de permanência em operação de representantes ou grupos de cada órgão dependerá das características do desastre;

3. CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO

Para a caracterização do cenário foi adotada uma metodologia que buscou levantar informações de áreas que apresentaram uma recorrência com relações aos desastres pertinentes a este plano. Para estas áreas adotou-se uma nomenclatura de "áreas de atenção", que são localidades que historicamente já estiveram envolvidas ou ainda se envolvem sazonalmente com algum dos tipos de ocorrências, como alagamentos, inundações ou deslizamentos. É importante ressaltar que cada área de atenção se refere a uma localidade específica, se, por exemplo, no município há dois bairros que comumente alagam, neste município há no mínimo duas áreas de atenção.

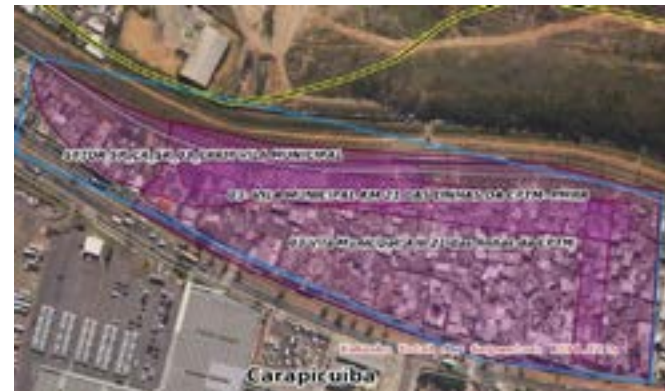
A ideologia do plano é de que cadastradas todas as "áreas de atenção" do município, seja possível, quando em um alerta meteorológico, poder priorizar, através da análise dos dados constantes em cada área, qual localidade irá ter uma intervenção prioritária dos órgãos de resposta.

Limbrete:Para Parâmetros De Priorização De Alerta Nas Área De Atenção:

- 1.º** Aquelas com maior concentração populacional correlacionada com a pior predominância construtiva;
- 2.º** Aquelas com pior infraestrutura;
- 3.º** Aquelas com mais pontos sensíveis dentro dos polígonos, como asilos, escolas, hospitais,etc;

Na sequência estão as fichas de cadastro destas áreas de atenção, divididas em quatro sessões:

- Áreas de atenção de **DESLIZAMENTOS**
- Áreas de atenção de **ALAGAMENTOS**



Plano de contingência do município deCARAPICUÍBA-SP



ÁREADEDESLIZAMENTOS:CARAPICUÍBA-SP

Município:CARAPICUÍBA
Localidade:VILAMUNICIPAL

ÁREA DE OCUPAÇÃO URBANAS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM SOLO QUE APRESENTA DECLIVIDADE SUPERIOR A 30%, O QUAL, JÁ APRESENTA CICATRIZES ANTIGAS NO SOLO. FOI EXCLUÍDO UM TRABALHO DE MITIGAÇÃO DE RISCO POR PARTE DA OPTM COMPOSSIVEL, JATEAMENTO DE CONCRETO ARMADO PARA CONTENÇÃO DO "BARRANCO" MAIA VISTA A COMUNIDADE DE ESTAR RELATIVAMENTE PRÓXIMO AOS TRILHOS. OBS. DADOS NUMÉRICOS DE LEVANTAMENTO SÃO ESTIMADOS, COLHIDOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO MUNICIPAL.Fonte:Geopiel/Sec.deDesenvolvimentourbano

Declividade demovimentos	Evidências
30 -45%	Cicatrizesantigas
	Trincasno terreno

O evento não têm uma periodicidade anual definida.
O evento corre com maior frequência do dia 1/NOVEMBRO até o dia 30/MARCO

Residências:740 **PrédiosPúblicos:**0

Infraestrutura: 0

Pontos sensíveis:TODO O TERRENO É INSTÁVEL, NO ENTANTO, PERCEBE-SE PONTOS MAIS CRÍTICOS NA REGIÃO CENTRAL DA GLEBA D..

População afetável: 2500 **Característica da área:** Área Urbana

- Tipo de ocupação:**
- Casas Agrupadas
 - Habitação Precária
 - Loteamento Sem Infraestrutura

Predominância construtiva: ALVENARIA

Descrição: LOCAL APRESENTA DECLIVIDADE ACIMA DE 30% SENDO NÃO CONDIZENTE AS LEIS MUNICIPAIS DE HABITABILIDADE E USO DO SOLO POR OCUPAÇÃO URBANA, EM CIRCUNSTÂNCIAS IRREMEDIÁVEIS DEVIDO AS OCUPAÇÕES IRREGULARES JÁ INSTALADAS NO LOCAL. O LOCAL NÃO APRESENTA CONDIÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E NEM INFRAESTRUTURA IMPLANTADA, TRAZENDO UM ALTO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE PARA A POPULAÇÃO AFETADA. ESTRUTURAS SEM PRÁTICAS CONSTRUTIVAS ADEQUADAS, FALTA DE RECUE DE SEGURANÇA ENTRE AS EDIFICAÇÕES, MATERIAIS VISIVELMENTE DEGRADADOS E SEM REPAROS, COM SINAIS DE DEGRADAÇÃO IMINENTES EM FUNÇÕES ESTRUTURAIS, RISCO DE INCÊNDIO DEVIDO ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEMASIADAMENTE IRREGULARES. fonte:Sec.de desenvolvimento urbano

Responsável pelo estudo e avaliação dos dados: GABRIEL FERRACINI

Vistoria:SIM

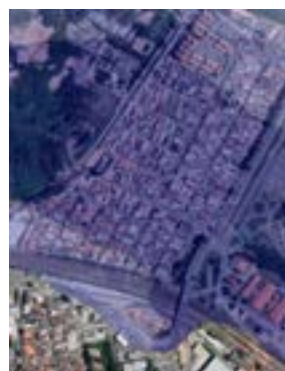
Sismar: NÃO possui sistema de monitoramento de Alerta Alarme

Residência(s) relacionada(s) com a área de DESLIZAMENTOS

Área de atenção: DESLIZAMENTOS
Município: CARAPICUÍBA
me família: CARVALHO
CEP: 06328-330
Endereço: AV DESEM DR CUNHADE ABREU
Número: 215+
Complemento:TODA EXTENSÃO PROXIMO A LINHA FERREA
Bairro: VILA MUNICIPAL
Padrão construtivo: MISTO
Telefone fixo: **Telefone celular:**
Latitude: **Longitude:**
TipodeResidência: MORADIA

Os moradores precisarão de abrigo público em caso de saída emergencial?: SIM Os moradores foram encontrados no momento no cadastro da residência
Númerocães:0 **Númerogatos:0**
Númeroaaves:0

Outros (descreva): Observações:



Município: CARAPICUÍBA
Localidade: VILAGUSTAVO CORREA
Nomedorrio: RIO TIETE
Nome da bacia hidrográfica: ALTO TIETE
Detalhamento: ÁREA COM POSSIBILIDADE DE ALAGAMENTOS E ENXURRADAS COM INCIDÊNCIA MAIOR DOS EVENTOS NA ÉPOCA DO VERÃO
 O evento ocorre mais de uma vez por ano
 O evento ocorre com maior frequência do dia 1/NOVEMBRO até o dia 31/MARCO
Residências:700 **Prédios Públicos:**2
Infraestrutura:1
Pontos sensíveis: DEVIDO O TERRENO SE TRATAR DE UM "VALE" ABAIXO DO NÍVEL DOS LOTES LINDEIROS, ALEM DA PROXIMIDADE DO RIO TIETE, ONDE EXISTE A POSSIBILIDADE DE TRANSBORDO.
População afetável:3700
Característica da área afetável:Área Urbana
Tipo de ocupação:
 - Casas Agrupadas
 - Habitação Precária
 - Loteamento Com Infraestrutura

Predominância construtiva: ALVENARIA

Descrição: TRATANDO-SE DE UM "VALE" SITUADO ABAIXO DO NÍVEL DOS DEMAIS TERRENOS.

Responsável pelo estudo e avaliação dos dados: GABRIEL FERRACINI

Vistoria:SIM



ÁREA DE DESLIZAMENTOS: CARAPICUÍBA-SP

Município:CARAPICUÍBA **Localidade:** COMUNIDADE DA FABRICA
 RUA PORTO RICO, RUA PALOTINA DENTRE OUTROS LOGRADOUROS
Declividade demovimentos: 45 -75% **Evidências:** Cicatrizes antigas
 Árvores, postes inclinados Trincas no terreno
 O evento não têm uma periodicidade anual definida.
 O evento ocorre com maior frequência do dia 1/NOVEMBRO até o dia 31/MARCO.
Residências:500 **Prédios Públicos:**0
Infraestrutura: 0
Pontos sensíveis: ÁREA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR SEM INFRAESTRUTURA, EM ENCOSTA EXTREMAMENTE ÍNGREME. fonte: Geopixel

População afetável: 2000 Característica da área: Área Urbana

Tipo de ocupação:
 - Casas Agrupadas
 - Habitação Precária
 - Loteamento Sem Infraestrutura

Predominância construtiva: ALVENARIA

Descrição: ENCOSTA COM DECLIVIDADE SUPERIOR A 45% VIDE FOTOS EM ANEXO

Responsável pelo estudo e avaliação dos dados: GABRIEL FERRACINI

Vistoria: SIM

Sismar: NÃO possui sistema de monitoramento de Alerta e Alarme
 Plano de contingência do município de CARAPICUÍBA-SP

2. CADASTRO DE ABRIGOS Quando ativar o abrigo:
 Os responsáveis pela ativação dos abrigos devem ser acionados sempre que houver a emissão de alertas para as áreas de atenção. Caso haja a confirmação da necessidade de remoção das pessoas das áreas de atenção, os responsáveis deverão ativar os abrigos. O abrigo deverá ser ativado ainda quando na ocorrência de um desastre que atinja localidades com ocupação e que haja a necessidade de se alocar pessoas em um local seguro.

Check-list para ativar o abrigo:

- () Confirmado o alerta ou ocorreu um evento com necessidade de realocar pessoas;
- () Verifique as áreas atingidas com alerta;
- () Verifique dentro do cadastro de abrigos qual deles é o mais adequado para abrigar estas pessoas;
- () Verifique se o número de pessoas atingidas pode ser alocado em um único abrigo ou será necessário mais de um abrigo;
- () Verifique o meio de transporte e as rotas a serem utilizadas para a retirada destas pessoas (sugestão: Utilizar ônibus, verificar no cadastro de recursos);
- () Acionar Os Gestores Do Abrigo Ser Mobilizado, conforme cadastro;
- () Solicitar Confirmação De condições do abrigo acionado, para início das atividades;

IMPORTANTE: Um abrigo deve ser planejado para cada sete dias, ou seja, os recursos necessários para a sua organização devem ser estimados para este período, podendo ser reorganizado na mesma proporção caso seja necessário.

SUGESTÃO PARA ROTINA DE ABRIGOS

Atividades/Rotinas	Horários Sugeridos
Alvorada (despertar)	7h
Café Da Manhã	7h30m até 8h
Almoço	12h até 13h
Jantar	18h até 19h
Abertura/fechamento do abrigo	6h/23h
Lactário(lactante-amamentação)	2h,3h,8h,11h,14h,17h,20h
	23h
Espaço Recreativo	8h até 11h e 14h até 17h

O Abrigo: AV. ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS, 98-CONJ. HAB. PRES. CASTELO BRANCO

Coordenadas Latitude: 235362.3
CEP: 06321-220

Coordenadas Longitude: 235362.3
Número: 98

Capacidade do Abrigo: 1000 pessoas **Há espaço para lavanderia?** SIM

Há espaço para almoxarifado? SIM **Há espaço para secagem de roupas?** SIM

Existe cozinha no local? SIM **para área de recreação?** SIM

Existe água encanada? SIM **Há fornecimento de energia elétrica?** SIM

Existe coleta de lixo regular? SIM **Há espaço para abrigo de animais?** NÃO **Quantidade de banheiros?** 10 Masculino/10 Feminino **Há espaço reservado para alimentação?** NÃO **Quantidade de chuveiros?** 15 Masculino/15 Feminino **Capacidade do reservatório de água:** 5000 Litros

Observações: VÃO LIVRE PARA INSTALAÇÃO DE ALOJAMENTOS PROVISÓRIO É DE 630M².

Responsável Levantamento: GABRIEL FERRACINI

Tipo Abrigo: ESCOLA MUNICIPAL NAIR RIBEIRO DE ALMEIDA
Município: CARAPICUÍBA
Local Abrigo: GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Endereço Abrigo: R. LUANDA - VILA SANTA LUCIA, CARAPICUÍBA- SP
CEP: 06321-170
Número: 170
Coordenadas Latitude: 255381.3
Coordenadas Longitude: 255381.3

Capacidade do Abrigo: 2500 pessoas **Há espaço para lavanderia?** SIM

Há espaço para almoxarifado? SIM **Há espaço para secagem de roupas?** SIM

Existe cozinha no local? SIM **Há espaço para área de recreação?** SIM

Existe água encanada? SIM **Há fornecimento de energia elétrica?** SIM

Existe coleta de lixo regular? SIM **Há espaço para abrigo de animais?** NÃO **Quantidade de banheiros?** 20 Masculino/20 Feminino **Há espaço reservado para alimentação?** SIM **Quantidade de chuveiros?** 15 Masculino/15 Feminino **Capacidade do reservatório de água:** 10000 Litros

Observações: VÃO LIVRE PARA INSTALAÇÃO DE ALOJAMENTOS É DE 1000M², TIDO COMO BASE A OCUPAÇÃO DE 2 PESSOAS POR M².

Responsável Levantamento: GABRIEL FERRACINI

Não há registros da equipe do abrigo

CADASTRO DE RECURSOS

Disposição Orcamentária para execução do Plano de Contingência

Recursos Financeiros

Previsão para 2022.....	RS11.000,00
Previsão para 2023.....	RS50.000,00
Previsão para 2024.....	RS75.000,00
Previsão para 2025.....	RS100.000,00

fonte: Secretária da Fazenda

Tipo	Qtd	Contato	Instituição	Tel.Fixo	Celular	E-mail
VWCOL	1		DEFESA CIVIL			

FIAT/STRADA	1		DEFESA CIVIL			
-------------	---	--	--------------	--	--	--

Recursos veiculos

Recursos materiais

Tipo	Qtd	Contato	Instituição	Tel.Fixo	Celular	E-mail
COBERTORES	30	JULIANA	SECRETARIA DE	(11)4184-	1217	
COLCHAO	100	JULIANA	SECRETARIA DE	(11)		
CESTAS	30	JULIANA	SECRETARIA DE	(11)		
BÁSICAS			ASSISTENCIA SOCIAL	4184-6025		
ÁGUA	1000	FABIO	SABESP	(11)	(11)	
				4184-8207	98685-2781	
VWCOL	1	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
				4146-5810		
STRADA	1	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
				4146-5810		
ABAFADOR	3	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
				4146-5810		
BOMBACOSTAL	4	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
				4146-5810		
BOTADE	5	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
BORRACHA				4146-5810		
CANTISDE	4	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
ÁGUA				4146-5810		
CAPACETE	5	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
				4146-5810		
CAVADEIRA	6	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
				4146-5810		
LONA4MX100M	2	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
LUVASDE	6	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
BASPA						
ENXADÃO	3	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL			
IMPRESSORA	1	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
				4146-5810		
FLUVIOMETRO	5	AGENTESDEFESA	DEFESACVIL	(11)		
				4146-5810		

Recursos humanos

Tipo	Contato	Instituição	Tel.Fixo	Celular	E-mail
COORDENADORDE	LUCIOBARBOSA	DEFESACVIL	(11)	(11)	pafestracao@gmail.com
DEFESACVIL			95055-2179	95055-2179	
AGENTEDEDEFESA	BEROALDOMANUEL	DEFESACVIL	(11)	(11)	
CIVIL			95055-2179	99227-7094	
AGENTEDEDEFESA	WELLINGTON	DEFESACVIL	(11)	(11)	
CIVIL	MARCOLINO		95055-2179	98656-6684	
AGENTEDEDEFESA	GABRIEL FERRACINI	DEFESACVIL	(11)	(11)	
CIVIL		MUNICIPAL	95055-2179	98275-1778	

AGENTE DE DEFESA CIVIL	SALVADOR DA SILVA	DEFESACVIL	(11)	(11)	908926@gmail.com
CIVIL	PIMENTEL FILHO	MUNICIPAL	95055-2179	94846-9020	
ENGENHEIRA	JESSICA DIAS GOMES	DEFESACVIL	(11)	(11)	
		MUNICIPAL	95055-2179	97783-1398	
AGENTE DE DEFESA CIVIL	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA	DEFESACVIL	(11)	(11)	joao.lui@pmf.com
CIVIL	OLIVEIRA	MUNICIPAL	95055-2179	94726-0799	
SECRETARIO	ALEXANDRE	SECRETARIA DE	(11)	(11)	
	RODRIGUES	SEGURANCA PUBLICA	4146-5810	94784-7998	

Outros órgãos e Entidades

Nome	Cargo	Instituição	Habilidade	Telefone	Celular
LUCIO BARBOSA	COORDENADOR DE	DEFESACVIL		(11)	(11)
	DEFESACVIL			4146-5810	95055-2179
ALEXANDRE RODRIGUES	SECRETARIO	SECRETARIA DE		(11)	
		SEGURANCA PUBLICA		4164-5443	
JULIANABONI	SECRETARIA	SECRETARIA DE		(11)	
		ASSISTENCIA SOCIAL		4184-6025	
DAVSON DASILVA SANTOS	SECRETARIO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		(11)	
				4187-1101	
LILIAN BRAGA	SECRETARIA	SECRETARIA DE EDUCACAO		(11)	
				4164-3974	
				(11)	
RENATO MARTINS FILHO	SECRETARIO AJUNTO	SECRETARIA DE FAZENDA			4164-5436
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	SECRETARIO	SECRETARIA DE OBRAS		(11)	
				4164-5446	
DIAGOALVES FERNANDES	SECRETARIO	SECRETARIA DE SAUDE		(11)	
				4164-1122	
RODRIGO ALMEIDA PIQUINI	SECRETARIO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		(11)	
				4184-4098	
CONTA DE EMERGENCIAL	EMERGENCIAL	SABESP		(11)	
				2495-1135	
FABIO	AGUASEGOTO	SABESP			(11)
					9865-2781
FABIANAMARQUES	SECRETARIA	SECRETARIA DE PROJ. ESP. CONVENIOSE		(11)	
		CONVENIOSE HABITACAO		4146-5538	
BASE CARAPICUBA	BOMBEIROS	CORPO DE BOMBEIROS	APH	(11)	
				4164-1404	
SAMU	APH	SAMU		(11)	1192

Plano de contingência do município de CARAPICUBA-SP

1. ATIVAÇÃO DO PLANO

Autoridade de Ativação

O Plano de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

Responsável: LUCIO BARBOSA

Função: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

Celular: (11)95055-2179

Fixo residencial: (11)4558

Fixo comercial: (11)94846-9020

Responsável: GABRIEL FERRACINI

Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Celular: (11)98275-1778

Fixo residencial: (11)4146-5810

Fixo comercial: (11)94784-7998

Outro:

Outro:

Críticos para Ativação

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão de impacto em especial:

– Quando o responsável pelo monitoramento (listados abaixo) receber alerta meteorológico do CENAD, CEPDEC, REPDEC ou COMPEDEC;

– Quando o nível dos rios monitorados (veja lista abaixo) atingirem os níveis de atenção ou alerta;

– Quando o movimento de massa for detectado pelos responsáveis pelo monitoramento ou por dado um alerta pelo IGR;

– Quando ocorrerem chuvas, vendavais ou tempestades que gerem pessoas desalojadas e/ou desabrigadas;

Responsável: SALVADOR DA SILVA PIMENTEL FILHO

Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Celular: (11)94846-9020

Fixo residencial: (11)4146-5810

Fixo comercial: (11)94784-7998

Outro:

Barragens:NAO Rios:NAO

Meteorológicos:NAO

Morros:SIM

Estações Pluviométricas:NAO

Responsável: GABRIEL FERRACINI

Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Celular: (11)98275-1778

Fixo residencial: (11)4146-5810

Fixo comercial: (11)94784-7998

Outro:

Barragens:NAO Rios:NAO

Meteorológicos:SIM

Responsável: WELLINGTON MARCOLINO

Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Celular: (11)98656-6684

Fixo residencial: (11)4146-5810

ocmercial: (11)94784-7998

Outro:

Barragens:NAO Rios:NAO

Meteorológicos:SIM

Responsável: BEROLDO MANUEL

Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Celular: (11)99227-7094

Fixo residencial: (11)4146-5810

Fixo comercial: (11)94784-7998

Outro:

Barragens:NAO Rios:NAO

Meteorológicos:SIM

Responsável: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Celular: (11)94726-0799

Fixo residencial: (11)4146-5810

Fixo comercial: (11)94784-7998

Outro:

Barragens:NAO Rios:NAO

Meteorológicos:SIM

Responsável: LUCIO BARBOSA

Função: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

Celular: (11)95055-2179

Fixo residencial: (11)4146-5810

Fixo comercial: (11)94784-7998

Outro:

Barragens:NAO Rios:NAO

Meteorológicos:SIM

Nome do rio	Nível atenção	Nível alerta
RIO COTIA ESUB-BACAS NO MUNICIPIO	0mm	0mm
PORÇÃO DO TETE QUE CHEGA AO MUNICIPIO	0mm	0mm

Plano de contingência do município de CARAPICUBA-SP

Procedimentos para Ativação

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência, o Coordenado Operacional deverá realizar os contatos necessários para que sejam tomadas as seguintes medidas desencadeadas:

1) Instalar o Sistema de Comando de Incidentes e o Posto de Comando, usando os dados abaixo

Responsável: ALEXANDRE RODRIGUES

Função: SECRETARIO

Celular: (11)94784-7998

Fixo residencial: (11)4146-5810

Fixo comercial: (11)4146-5810

Outro: (11)94784-7998

Foneacionamento: (11)4146-5810

Posto de comando: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

Local: RUA JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA, 153

Telefone: (11)4146-5443

2) Acionar o Plano de Chamada, para composição Comando SC:

COMANDO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE	(11)4164-5443
DEFESACVIL	COORDENADOR DE DEFESACVIL	RODRIGUES LUCIO BARBOSA	(11)4146-5810
SECRETARIA DE PROJ. ESP. CONVENIOSE	SECRETARIA	FABIANAMARQUES	(11)4146-5538
HABITACAO			

STAFF DE COMANDO			
LIGACAO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
DEFESACVIL	COORDENADOR DE DEFESACVIL	LUCIO BARBOSA	(11)4146-5810
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443

SECRETARIA DE PROJ. ESP. CONVENIOSE
5538
HABITACAO

SEGURANCA

Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
DEFESACVIL	COORDENADOR DE DEFESACVIL	LUCIO BARBOSA	(11)4146-5810
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443
SECRETARIA DE PROJ. ESP. CONVENIOSE	SECRETARIA	FABIANAMARQUES	(11)4146-5538
HABITACAO			

INFORMACOES AO PUBLICO

Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
DEFESACVIL	COORDENADOR DE DEFESACVIL	LUCIO BARBOSA	(11)4146-5810
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443
SECRETARIA DE PROJ. ESP. CONVENIOSE	SECRETARIA	FABIANAMARQUES	(11)4146-5538
HABITACAO			
SECOES PRINCIPAIS			
PLANEJAMENTO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIA DE FAZENDA	SECRETARIO	RENATO MARTINS	(11)4164-5436
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443

OPERACOES			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIA DE FAZENDA	SECRETARIO	RENATO MARTINS	(11)4164-5436
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443
SECOES PRINCIPAIS			
LOGISTICA			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIA DE FAZENDA	SECRETARIO	RENATO MARTINS	(11)4164-5436
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443
SECOES PRINCIPAIS			

ADMINISTRACAO FINANCAS			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIA DE FAZENDA	SECRETARIO	RENATO MARTINS	(11)4164-5436
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIO	ALEXANDRE RODRIGUES	(11)4164-5443
PLANEJAMENTO			
UNIDADE DE SITUACAO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
DEFESACVIL	COORDENADOR DE DEFESACVIL	LUCIO BARBOSA	(11)4146-5810
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	RODRIGO ALMEIDA	(11)4184-4098
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	PIQUINI	
PLANEJAMENTO			
UNIDADE DE RECURSOS			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
DEFESACVIL	COORDENADOR DE DEFESACVIL	LUCIO BARBOSA	(11)4146-5810
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	RODRIGO ALMEIDA	(11)4184-4098
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	PIQUINI	

PLANEJAMENTO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
DEFESACVIL	COORDENADOR DE DEFESACVIL	LUCIO BARBOSA	(11)4146-5810
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	RODRIGO ALMEIDA	(11)4184-4098
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	PIQUINI	
DOCUMENTACAO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
DEFESACVIL	COORDENADOR DE DEFESACVIL	LUCIO BARBOSA	(11)4146-5810
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	RODRIGO ALMEIDA	(11)4184-4098
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	PIQUINI	

PLANEJAMENTO			
DESMOBILIZACAO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
DEFESACVIL	COORDENADOR DE DEFESACVIL	LUCIO BARBOSA	(11)4146-5810
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	RODRIGO ALMEIDA	(11)4184-4098
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIO	PIQUINI	
OPERACOES			
AREA DE ESPERA			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA	JULIANABONI	(11)4184-6025
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIO	DAVSON DASILVA	(11)4187-1101
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	DIAGOALVES FERNANDES	(11)4164-1122
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	DIAGOALVES FERNANDES	(11)4164-1122

OPERACOES			
OPERACOES AEREAS			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA	JULIANABONI	(11)4184-6025
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIO	DAVSON DASILVA	(11)4187-1101
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	SANTOS	
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	DIAGOALVES FERNANDES	(11)4164-1122
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	DIAGOALVES FERNANDES	(11)4164-1122

OPERACOES			
SUBSOCORRO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA	JULIANABONI	(11)4184-6025
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIO	DAVSON DASILVA	(11)4187-1101
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	SANTOS	
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	DIAGOALVES FERNANDES	(11)4164-1122
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	DIAGOALVES FERNANDES	(11)4164-1122

OPERACOES			
SUBASSISTENCIA			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIO	DAVSON DASILVA	(11)4187-1101
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	SANTOS	
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	DIAGOALVES FERNANDES	(11)4164-1122
SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIO	DIAGOALVES FERNANDES	(11)4164-1122

||
||
||

SECRETARIADETRANSPORTEETRANSITO	SECRETARIO	RODRIGOALMEIDA	(11)4184-4098
		PIQUINI	
SECRETARIADESAUDE	SECRETARIO	DIOGOALVES	(11)4164-1122
		FERNANDES	
LOGISTICA			
UNIDADEAPOIOTERRESTRE			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIADEEDUCAÇÃO	SECRETARIA	LILIANBRAGA	(11)4164-3974
SECRETARIADESPORTEE LAZER	SECRETARIO	DAVSONDASILVA	(11)4187-1101
		SANTOS	
SECRETARIADETRANSPORTEETRANSITO	SECRETARIO	RODRIGOALMEIDA	(11)4184-4098
		PIQUINI	
SECRETARIADESAUDE	SECRETARIO	DIOGOALVES	(11)4164-1122
		FERNANDES	
LOGISTICA			
UNIDADEALIMENTACAO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIADEEDUCAÇÃO	SECRETARIA	LILIANBRAGA	(11)4164-3974
SECRETARIADESPORTEE LAZER	SECRETARIO	DAVSONDASILVA	(11)4187-1101
		SANTOS	
SECRETARIADETRANSPORTEETRANSITO	SECRETARIO	RODRIGOALMEIDA	(11)4184-4098
		PIQUINI	
SECRETARIADESAUDE	SECRETARIO	DIOGOALVESFERNANDES	(11)4164-1122

LOGISTICA UNIDADEMEDICA			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIADEEDUCAÇÃO	SECRETARIA	LILIANBRAGA	(11)4164-3974
SECRETARIADESPORTEE LAZER	SECRETARIO	DAVSONDASILVA	(11)4187-1101
		SANTOS	
SECRETARIADETRANSPORTEETRANSITO	SECRETARIO	RODRIGOALMEIDA	(11)4184-4098
		PIQUINI	
SECRETARIADESAUDE	SECRETARIO	DIOGOALVES	(11)4164-1122
		FERNANDES	
LOGISTICA			
UNIDADECOMUNICACAO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIADEEDUCAÇÃO	SECRETARIA	LILIANBRAGA	(11)4164-3974
SECRETARIADESPORTEE LAZER	SECRETARIO	DAVSONDASILVA	(11)4187-1101
		SANTOS	
SECRETARIADETRANSPORTEETRANSITO	SECRETARIO	RODRIGOALMEIDA	(11)4184-4098
		PIQUINI	
SECRETARIADESAUDE	SECRETARIO	DIOGOALVES	(11)4164-1122
		FERNANDES	

FINANÇAS			
UNIDADETEMPO			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIADEEDUCAÇÃO	SECRETARIA	LILIANBRAGA	(11)4164-3974
SECRETARIADESPORTEE LAZER	SECRETARIO	DAVSONDASILVA	(11)4187-1101
		SANTOS	
SECRETARIADETRANSPORTEETRANSITO	SECRETARIO	RODRIGOALMEIDA	(11)4184-4098
		PIQUINI	
SECRETARIADESAUDE	SECRETARIO	DIOGOALVES	(11)4164-1122
		FERNANDES	

FINANÇAS UNIDADEPROVEDORIA			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIADEFAZENDA	SECRETARIO	RENATOMARTINS	(11)4164-5436
SECRETARIADEFAZENDA	SECRETARIO	RENATOMARTINS	(11)4164-5436

FINANÇAS UNIDADECUSTOS			
Instituição:	Cargo:	Nome:	Telefone:
SECRETARIADEFAZENDA	SECRETARIO	RENATOMARTINS	(11)4164-5436
SECRETARIADEFAZENDA	SECRETARIO	RENATOMARTINS	(11)4164-5436

3) Instalar a Área de Espera, o que é muito importante para organização e emprego dos recursos;

4) Coleta de informações: Responder às seguintes perguntas norteadoras "O que aconteceu, como está agora e como poderá evoluir";

5) Contatar telefones para informações: Local do acidente, equipes de socorro que estão em atendimento e notificações em geral, como imprensa;

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá entrar em contato com o Coordenador Regional de Proteção Defesa Civil - REPDEC com o Centro de Gerenciamento de Emergência da Defesa Civil do Estado de São Paulo - CGE - telefone: (11)2193-8888, repassando as informações necessárias.

DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando o recurso externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

Crítérios Para Desmobilização

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Quando a evolução da precipitação após a ativação do Plano, monitorada pelos responsáveis não for confirmada pelos órgãos de Defesa Civil ou devido a alguma alteração meteorológica;

- Quando a evolução do nível do(s) rio(s) após a ativação do Plano, monitorado(s) pelos responsáveis baixar dos níveis de atenção e alerta;

- Quando o movimento de massa não for detectado pelos responsáveis ou quando após avaliação técnica dos órgãos responsáveis para desartar o risco;

- Quando a ocorrência de chuvas, vendavais tempestades que geraram pessoas desabrigadas e/ou desalojadas tenham cessado e as pessoas já tiverem sido retornadas para as suas residências;

Autoridade para desmobilização

O Plano de Contingência poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

Responsável: LUCIO BARBOSA
Função: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
Celular: (11)95055-2179
Fixo residencial: (11)4558
Fixo comercial: (11)4146-5810
Responsável: GABRIEL FERRACINI
Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Celular: (11)98275-1778
Fixo residencial: (11)4146
Fixo comercial: (11)4146

Outro:

Procedimentos para desmobilização

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência, as seguintes medidas serão desencadeadas

2. Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior).

3. **AÇÕES OPERACIONAIS** Monitoramento e o gatilho para o início de qualquer ação prévia quando se refere desastres. Isto demonstra a sua importância para que o município consiga antever as suas ações consequentemente salve mais vidas quando for preciso.

Para este Plano, dentro do cadastro de ações operacionais há um espaço voltado para o monitoramento, onde foram abordados os diferentes meios como monitoramento de rios, encostas, estações pluviométricas e estações meteorológicas.

Para isso é importante que o município referencie um responsável por estas coletas de dados através das estações de monitoramento, criando uma rotina de verificações e leituras dos instrumentos, e que este responsável esteja integrado com o sistema municipal de Defesa Civil.

Responsável: SALVADOR DA SILVA PIMENTEL FILHO
Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Celular: (11)94846-9020
Fixo residencial: (11)4146-5810
Fixo comercial: (11)4146-5810

Outro:

Barragens:NAO Rios:NAO Meteorológicos:NAO

Responsável: GABRIEL FERRACINI
Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Celular: (11)98275-1778
Fixo residencial: (11)4146-5810
Fixo comercial: (11)4146-5810

Outro: **Morros:SIM Réguas de Rios:NAO**

Meteorológicos:SIM Estações Pluviométricas:SIM

Responsável: WELLINGTON MARCOLINO
Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Celular: (11)98656-6684
Fixo residencial: (11)4146-5810
Fixo comercial: (11)4146-5810

Outro: **Morros:SIM Réguas de Rios:NAO**

Barragens:NAO Rios:NAO Meteorológicos:SIM Estações Pluviométricas:SIM

Responsável: BERNARDO MANUEL
Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Celular: (11)99227-7094
Fixo residencial: (11)4146-5810
Fixo comercial: (11)4146-5810

Outro: **Morros:SIM Réguas de Rios:NAO**

Barragens:NAO Rios:NAO Meteorológicos:SIM Estações Pluviométricas:SIM

Responsável: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Celular: (11)94726-0799
Fixo residencial: (11)4146-5810
Fixo comercial: (11)4146-5810

Outro: **Morros:SIM Réguas de Rios:NAO**

Barragens:NAO Rios:NAO

Morros:SIM Réguas de Rios:NAO

Meteorológicos:SIM Estações Pluviométricas:SIM

Responsável: LUCIO BARBOSA
Função: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
Celular: (11)95055-2179
Fixo residencial: (11)4146-5810
Fixo comercial: (11)4146-5810

Outro:

Barragens:NAO Rios:NAO Morros:SIM Réguas de Rios:NAO

Meteorológicos:SIM Estações Pluviométricas:SIM

Nomedorio	Nivelatenação	Nivel alerta
RIO COTIA E SUB-BACIAS NO MUNICIPIO	0mm	0mm
PORÇÃO DO TETE QUE CHEGA AO MUNICIPIO	0mm	0mm

Quantidade estações pluviométricas na cidade

2 Número de vezes por semana em que há monitoramento de encostas

1 Quantidade de réguas instaladas em rios

0 Número de vezes por semana em que há monitoramento de rios

1 Quantidade estações meteorológicas

0 **8.2.Prioridades na gestão da ocorrência**

Importante: Em um desastre é considerável o esforço em tentar manter as pessoas em suas casas sempre que for possível, pois o fato delas irem para abrigos aumenta o tempo volta à normalidade.

1º Preservação e socorro a vida

2º Estabilização da situação crítica

3º Proteção a propriedade e meio ambiente

4. AÇÕES DE RESPOSTA

As ações de resposta serão desenvolvidas pelas instituições abaixo relacionadas, com os respectivos responsáveis e telefones de acionamento. Para cada situação que o cenário da ocorrência apresentar, na questão da resposta, é necessário correlacionar um órgão presente município como responsável.

	SOCORRO		
Tipocontato:	Instituição:	Nome:	
Telefonexito: AT. PRE-HOSPITALAR SAMU BUSCASALVAMENTO CORPO DEBOMBEIROSCORPODE BOMBEIROS BASECARAPICUBA (11)4164-1404 (11)4164-1404 EVACUACAO (11)4146-5810	Telefonexito: SAMU (11)192	LUCIOBARBOSA	
ASSISTENCIAASVITIMAS	Tipocontato: ABRIGAMENTOAT.MEDICO HOSPITALAR		
	Instituição: SECRETARIADE ESPORTE ELAZERSECRETARIADE SAUDE		
	Nome: DAVSON DASILVASANTOSDIOGOALVES		
	FERNANDES		
	Telefonexito: (11)4187-1101		
	(11)4164-1122		
	Telefonexito: CADASTRO SECRETARIADE AT.GRUPOS ESPECIAIS SECRETARIADE ASSISTENCIA ODADES SOCIALSECRETARIA DEASSISTENCIA JULIANABONI MANEIO DEMORTOS SOCIALSECRETARIADE JOSE ROBERTODA (11)4164-5446 OBRAS	LILIANBRAGA (11)4164-3974EDUCAÇÃO	JULIANABONI (11)4184-6025
	REABILITACAODECENARIO		SILVA
	Tipo contato: AVALIACAO DEDANOS		
	DECRETACAOSE/ECPI/FORMACDES PUBLICASSEGUARANCAPUBLICA		

SERVICOS
Instituição:SECRETARIA DEPROL.ESP.CONVENIOSE HABITACAODEFESACIVIL SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIALSECRETARIA DESEGUARANCAPUBLICASECRETARIADE **Nome:**FABIANAMARQUES

LUCIO BARBOSA JULIANA BONIALEXANDRE RODRIGUES JOSE ROBERTODA **Telefonexito:** (11)4146-5538

(11)4146-5810

(11)4184-6025

(11)4164-5443

(11)4164-5446

Telefonexito:

(11)95055-2179

ESSENCIAIS

OBRAS

SILVA

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal do seu órgão responsável pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações do seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Certificar-se que todos os que precisam estar disponíveis ou desencadear ações neste plano saibam disso inclusive como e quando fazerem. Isso vale para as pessoas e para as instituições;

É preciso lembrar que este plano poderá vir a ser executado em conjunto com órgãos de apoio que possuem os seus próprios planos, portanto esta verificação de compatibilidade e alinhamento deve ser realizada na concepção do plano e em revisões.

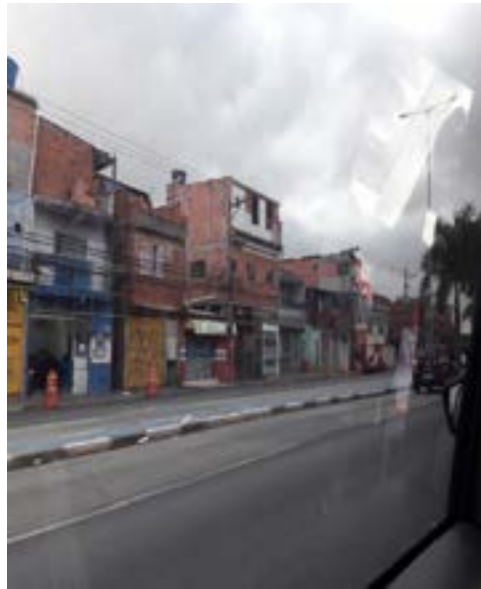
Tipo área: DESLIZAMENTOS **Localidade:** VILA MUNICIPAL VILA MUNICIPAL (GLEBAD)



ÁREA PASSÍVEL DE INCÊNDIOS, DESLIZAMENTOS E ENXURRADAS



Tipo área: DESLIZAMENTOS
Localidade: VILA MUNICIPAL
PARTE DA FACHADA VILA MUNICIPAL



ÁREA PASSÍVEL DE INCÊNDIOS, DESLIZAMENTOS E ENXURRADAS

Tipo área: DESLIZAMENTOS
Localidade: VILA MUNICIPAL
PARTE DA FACHADA VILA MUNICIPAL



ÁREA PASSÍVEL DE INCÊNDIOS, DESLIZAMENTOS E ENXURRADAS

Tipo área: DESLIZAMENTOS
Localidade: VILA MUNICIPAL
PARTE DA FACHADA VILA MUNICIPAL



ÁREA PASSÍVEL DE INCÊNDIOS, DESLIZAMENTOS E ENXURRADAS

Tipo área: DESLIZAMENTOS Localidade: VILA MUNICIPAL VILA MUNICIPAL (GLEBAD)



ÁREA INTERNA DA COMUNIDADE
Tipo área: DESLIZAMENTOS Localidade: VILA MUNICIPAL VILA MUNICIPAL



ÁREA INTERNA DA COMUNIDADE
Tipo área: DESLIZAMENTOS Localidade: VILA MUNICIPAL VILA MUNICIPAL



ÁREA INTERNA DA COMUNIDADE
Tipo área: DESLIZAMENTOS Localidade: VILA MUNICIPAL VILA MUNICIPAL



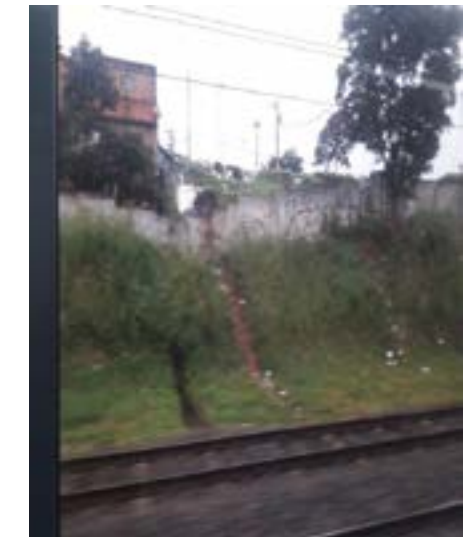
ÁREA INTERNA DA COMUNIDADE
Tipo área: DESLIZAMENTOS Localidade: VILA MUNICIPAL VILA MUNICIPAL



ÁREA INTERNA DA COMUNIDADE PALETS SOB CORREGO
Tipo área: DESLIZAMENTOS Localidade: VILA MUNICIPAL VILA MUNICIPAL



ÁREA INTERNA DA COMUNIDADE
Tipo área: DESLIZAMENTOS Localidade: VILA MUNICIPAL VILA MUNICIPAL



Tipo área: DESLIZAMENTOS Localidade: VILA MUNICIPAL VILA MUNICIPAL (FUNDOS)
VISTA PARCIAL DA LINHA FERREA

Atribuições específicas SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREVENÇÃO	Mantém um cadastro de Abrigos públicos ou que Possam ser utilizados Com o apoio em situação De anomalia.	PREPARAÇÃO	Mantém as equipes De sobre avião. Preparar a população, quando Abrição em situações de anomalia.	REPOSTA	Apoiar a Defesa Civil nas áreas Afetadas por desastres. Distribuir donativos aos desabrigados e desalojados.
	Mantém cadastros de Pessoas vulneráveis em Setores de risco. Mantém atas as atas de Registro de preços para atendimento de acordo com a necessidade.		Fazer estudos diagnóstico Financeiro para dar Resposta em Situação de anomalia.		Orientar e cadastrar Municípios em Que sofreram danos em suas moradias no evento desastre.
	Auxiliar COMDEC em setores de risco. Respeito da Conscientização e Outras instruções.				Auxiliar equipes De servidores responsáveis Pelo fornecimento de alimentos em abrigos públicos.

Atribuições específicas SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREVENÇÃO	Informar a Defesa Civil Estadual ou Municipal, irregularidades de terreno, de casas, edificações, durante o Serviço ronda.	PREPARAÇÃO	Mantém as equipes prontas para pronto emprego.	RESPOSTA	Disponibilizar Equipes se houver necessidade Enquanto durar a situação de anormalidade.
	Planejar a ação da Guarda Civil Municipal Em situação de risco e De desastres na identificação Localização de grupos vulneráveis.		No recebimento de Alerta manter canal Aberto com a Defesa Civil Estadual Municipal para em Caso de apoio em Ocorrência de desastre.		Intensificar policiamento Otimizar em Áreas afetadas, Visitando a Preservação da Ordem pública.
	Apoiar na localização de municípios, dando Prioridade ao Grupo de vulneráveis, Auxiliar como Força de Segurança da Distribuição de doativos.				Encaminhar a Coordenadoria de Defesa Civil Relatório das atividades executadas

Atribuições específicas SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREVENÇÃO	Elaborar projetos Educativos com temas De Defesa Civil.	PREPARAÇÃO	Mantém as equipes De sobre aviso, Disponibilizar Veículos para Transporte de equipes de apoio e outros, desalojados.	RESPOSTA	Apoiar a Defesa Civil nas áreas Afetadas por desastres, Distribuir Doativos aos Desabrigados e desalojados.
	Desenvolver projetos Para a importância da Solidariedade em casos Eventos críticos.		Disponibilizar Espaços para Abrigos ou Depósito temporário.		Orientar e cadastrar Municípios em que sofreram danos em suas Moradas no Evento de desastre.
			Auxiliar equipes De servidores responsáveis Pelo tombamento De alimentos em Abrigos públicos.		

Atribuições específicas SECRETARIA DE OBRAS

A Secretaria de Obras ficará de prontidão em caso de alerta, para que em caso de evacuação, possa realizar a retirada de bens dos municípios em área de risco, disponibilizando caminhões e voluntários para auxiliar na carga e descarga.

Atribuições específicas SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS CONVENIOS E HABITAÇÃO.

PREVENÇÃO	Prever ocupações irregulares, Fiscalizando os Espaços públicos e Impróprios para Habitação do município.	PREPARAÇÃO	Mantém as equipes de sobre aviso, em caso de situação de alerta ou alerta máximo.	RESPOSTA	Apoiar a Defesa Civil nas áreas afetadas por desastres.
	Mantém relatório Atualizado a Coordenadoria de Defesa Civil sobre Áreas de ocupação irregulares no município.		Preparar documentos para cadastro das famílias que foram afetadas.		Cadastramento das famílias afetadas, encaminhamento para programas habitacionais.
					Encaminhar a Coordenadoria de Defesa Civil Relatório das atividades executadas

DECRETO Nº 5.218, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre o reajuste no transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Carapicuíba."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para vigorar a partir da zero hora do dia 21 de abril de 2022, o aumento de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para a tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Carapicuíba, passando a vigorar a tarifa de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.808, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.931/2021 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a publicidade online dos relatórios dos serviços de manutenção (poda, supressão e transplante), dos indivíduos arbóreos no Município de Carapicuíba, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Deverão ser publicados online com periodicidade quadrimestral, e em local de fácil visualização a qualquer cidadão, os relatórios dos pedidos de manutenção (autORIZAÇÃO de supressão, poda ou transplante) de indivíduos arbóreos no Município de Carapicuíba, endereçados à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

§1º Os relatórios deverão estar elencados em ordem cronológica de solicitação, indicando se foram executados e em que fase estão, caso incompletos.

§2º Os relatórios deverão incluir se já houve autorização de manutenção do indivíduo arbóreo, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), quando este estiver localizado em área particular (Lei Municipal nº 3.590/2019).

§3º Os relatórios deverão incluir se já houve autorização de manutenção de indivíduo arbóreo, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), à concessionária de serviços públicos quando a árvore estiver em contato com a fiação de postes (Lei Municipal nº 3.752/2021).

Art. 2º Os relatórios deverão ser publicados na rede mundial de computadores, acessíveis através de link próprio, no endereço oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Art.3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.809, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.941/2021 do Vereador Flávio Silva de Freitas "FLAVINHO AMPERMARG")

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carapicuíba o "Dia das Artes Marciais", a ser realizada anualmente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carapicuíba o "Dia das Artes Marciais", a ser realizada anualmente no dia 1º (Primeiro) de outubro.

Art.2º O Poder Executivo fica autorizado na data referida no art. 1º a:

I. Promover ações e atividades específicas relativas às Artes Marciais;
II. Fazer campanhas de incentivo à prática das Artes Marciais e a divulgação dos benefícios que a prática desta atividade pode trazer para a saúde física e mental.
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.810, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.947/2022 do Vereador Airton dos Santos "PROFESSOR BATATA")

"Dispõe sobre a criação da Campanha de Estimulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada JANEIRO BRANCO, no âmbito do município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Carapicuíba, a Campanha de Estimulo ao Cuidado à Saúde Mental e Bem-Estar, denominada JANEIRO BRANCO, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão, ansiedade, estresse, síndrome do pânico e distúrbios correlatos.

Art. 2º A Campanha de Estimulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada JANEIRO BRANCO terá como símbolo um laço de fita na cor branca.

Art. 3º Durante o mês de janeiro de cada ano, a campanha JANEIRO BRANCO, mediante organização e consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá:

I- organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social e/ou psicológica para Estimulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, contemplando:

a) A importância de que cada cidadão reflita sobre a sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações;

b) Ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção e o tratamento da depressão, ansiedade, estresse, síndrome do pânico e distúrbios correlatos;

c) Desenvolver atividades específicas junto à Rede Municipal de Ensino, corpo docente discente.

d) Efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar o JANEIRO BRANCO e suas atividades.

II- estimular e disseminar perante órgãos públicos e privados, universidades, entidades, organizações não-governamentais, como Associações, OSCs e ONGs e demais instituições o debate sobre a prevenção à depressão, ansiedade, estresse, síndrome do pânico e distúrbios correlatos, fomentando e reconhecendo por meio de ações e políticas afirmativas, ampliando a discussão sob o ponto de vista psicossocial e pedagógico.

Art. 4º A Campanha de Estimulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada JANEIRO BRANCO, que será comemorada durante todo o citado mês, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Carapicuíba.

Art. 5º As despesas necessárias à aplicação da presente Lei serão lançadas em dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.811, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.972/2022 do Poder Executivo)

"Denomina como "EMEI Professor Jomar Lopes da Silva" a nova unidade escolar localizada na Rua Egeu, 247, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, neste Município."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "EMEI Professor Jomar Lopes da Silva" a nova unidade escolar localizada na Rua Egeu, 247, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.812, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.862/2021 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO")

"Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Carapicuíba, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia, e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, poderão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art.3º A "Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação" passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Carapicuíba.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.813, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.969/2022 do Vereador Donizete José Soares "NIL DO ARISTON")

"Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paraolímpico."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paraolímpico", a ser comemorada anualmente, na semana correspondente aos dias 21 e 22 de setembro, quando se comemora o dia nacional da luta das pessoas com deficiência, e o dia nacional do atleta paralímpico, respectivamente.

Art. 2º A Semana Municipal ao Esporte Paraolímpico terá como objetivos:

I- estimular a prática de esporte por pessoas portadoras de necessidades especiais;

II- sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto;

III- promover ações públicas conjuntas entre os órgãos da Administração Municipal, entidades voltadas ao deficiente e comunidade em geral;

IV- realizar atividades de divulgação e a valorização da prática do esporte por pessoas portadoras de necessidades especiais;

V- estimular o acesso e disponibilização ao esporte adaptado desde a infância, incluindo nas agendas escolares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.

À ANTONOR CECHINEL

CPF/CNPJ: 998.255.388-72

Matrícula: nº(s) 9.692 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: ESTRADA DO JACARANDÁ, 50. VILA NOVA. CARAPICUÍBA – SP.

CEP: 06361-400

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Destaca-se, que Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração do Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação
CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À LOURDES APARECIDA MINUICELLI CECHINEL
CPF/CNPJ: 004.187.678-40
Matrícula: nº(s) 9.692 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: ESTRADA DO JACARANDÁ, 50. VILA NOVA, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06361-400
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À URBINO JOSÉ DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 003.957.518-70
Matrícula: nº(s) 7.335 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA PADRE ANGELO GIOIELLI, 115. BUTANTÁ, SÃO PAULO – SP.
CEP: 05567-250
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À SRIENE MARIA DE ALMEIDA SANTOS
CPF/CNPJ: 022.789.728-55
Matrícula: nº(s) 7.335 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA PADRE ANGELO GIOIELLI, 115. BUTANTÁ, SÃO PAULO – SP.
CEP: 05567-250
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARISA DO ROSARIO FONSECA
Matrícula: nº(s) 6.684 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CALVACANTE, 4-B. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-050
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIA DOS SANTOS SIMAS
CPF/CNPJ: 154.185.058-07
Matrícula: nº(s) 3.542 de 1ª CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA CALVACANTE, 13. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-050
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À MIGUEL FRANCISCO TEODORO
CPF/CNPJ: 022.429.168-82
Matrícula: nº(s) 24.128 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: AVENIDA SÃO PAULO, 1.240 - APARTAMENTO 81. VILAARENS II. JUNDIAÍ - SP.
CEP: 13201-760

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À MARLENE APARECIDA NOVAK TEODORO
CPF/CNPJ: 074.805.458-86
Matrícula: nº(s) 24.128 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: AVENIDA SÃO PAULO, 1.240 - APARTAMENTO 81. VILAARENS II. JUNDIAÍ - SP.
CEP: 13201-760

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À WASHINGTON ROCHA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 640.470.918-04
Matrícula: nº(s) 86.077 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA PORTUGAL, 69. OSASCO - SP.
CEP: 06033-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À AURELINA SILVA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 640.470.918-04
Matrícula: nº(s) 86.077 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA PORTUGAL, 69. OSASCO - SP.
CEP: 06033-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À TERESINHA MARQUES DE ALMEIDA
Matrícula: nº(s) 28.173 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 07. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

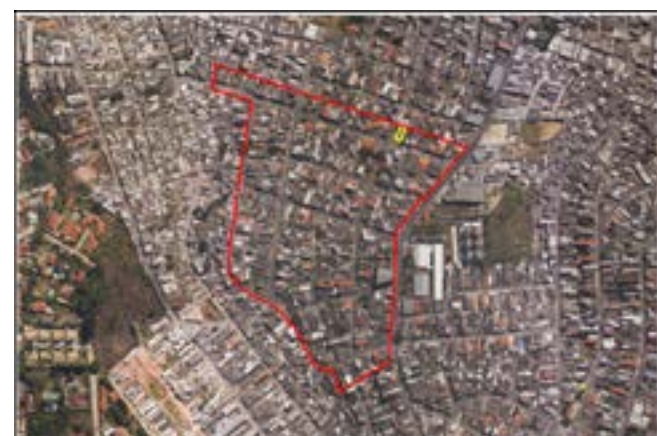
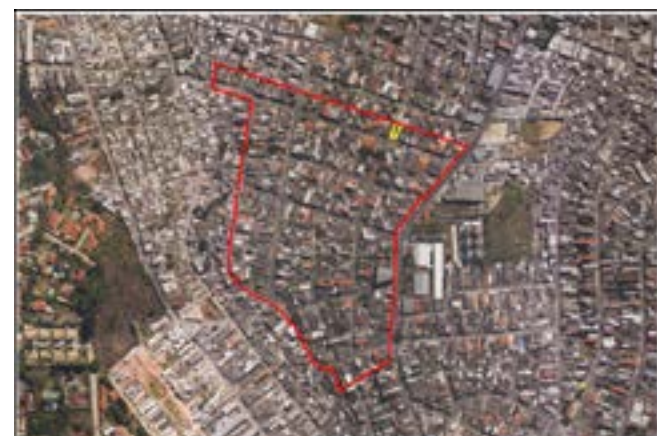
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA
Matrícula: nº(s) 28.173 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 07. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
Matrícula: nº(s) 28.173 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 07. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À ORLANDO EDUAR BORNIA MOREIRA
CPF/CNPJ: 240.383.189-15
Matrícula: nº(s) 29.835 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: ESTRADA DA REPRESA, 85. ITAPEÇERICA DA SERRA - SP.
CEP: 06851-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À SUELI APARECIDA FANTINI MOREIRA
CPF/CNPJ: 240.383.189-15
Matrícula: nº(s) 29.816 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: ESTRADA DA REPRESA, 85. ITAPEERICA DA SERRA – SP.
CEP: 06851-200
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MANOEL PEREIRA MOREIRA
CPF/CNPJ: 045.071.108-07
Matrícula: nº(s) 29.816 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA SALVADOR OLIVEIRA PAES, 535. JARDIM SELMA. SÃO PAULO – SP.
CEP: 04431-060
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIA SILZA OLIVEIRA MOREIRA
CPF/CNPJ: 045.071.108-07
Matrícula: nº(s) 29.816 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA SALVADOR OLIVEIRA PAES, 535. JARDIM SELMA. SÃO PAULO – SP.
CEP: 04431-060
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 012.020.258-11
Matrícula: nº(s) 82.472 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: ESTRADA DO JACARANDA, 23. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-130
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JOSÉ CARRASCO NAVARRO
CPF/CNPJ: 109.428.318-53
Matrícula: nº(s) 84.138 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA LOURIVAL, 274. VILA PIRES, OSASCO – SP.
CEP: 06180-140
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ODETE MARIA CARRASCO NAVARRO
 CPF/CNPJ.: 218.302.088-10
 Matrícula: nº(s) 84.138 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA LOURIVAL, 274, VILA PIRES, OSASCO – SP.
 CEP: 06180-140
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JOÃO GODDINO OLIVEIRA
 CPF/CNPJ.: 009.298.498-33
 Matrícula: nº(s) 11.073 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA JOÃO DE ANDRADE, 1894 – FUNDOS, OSASCO – SP.
 CEP: 06132-006
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARLENE RIBEIRO MOREIRA
 CPF/CNPJ.: 009.298.498-33
 Matrícula: nº(s) 11.073 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA JOÃO DE ANDRADE, 1894 – FUNDOS, OSASCO – SP.
 CEP: 06132-006
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À RONILDA MOURA DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ.: 643.690.138-87
 Matrícula: nº(s) 90.769 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 06, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-080
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

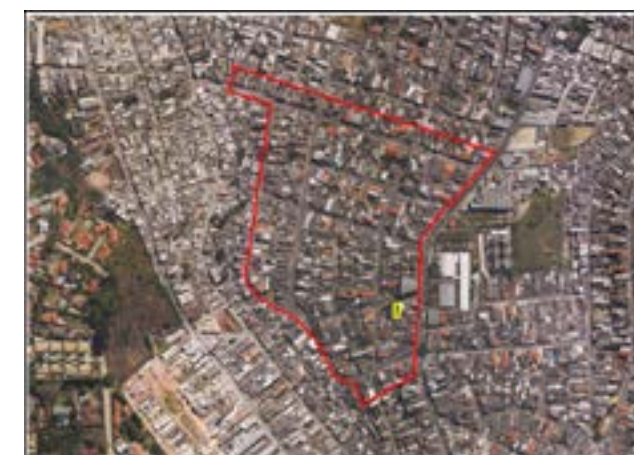
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À LINDOVAL BISPO DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ.: 643.690.138-87
 Matrícula: nº(s) 90.769 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 06, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-080
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À SANDOVAL BISPO DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 399.750.378-00
 Matrícula: nº(s) 90.769 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 06. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À IVANIRA DOS REIS OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 399.750.378-00
 Matrícula: nº(s) 90.769 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 06. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

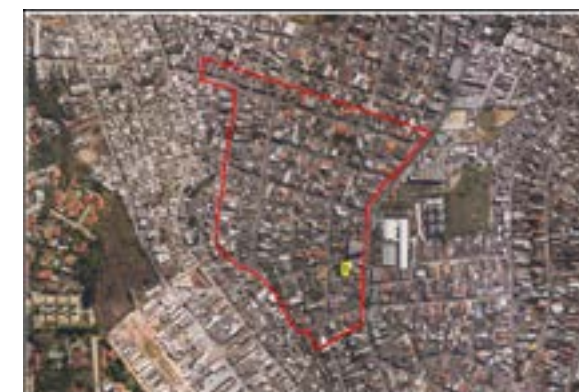
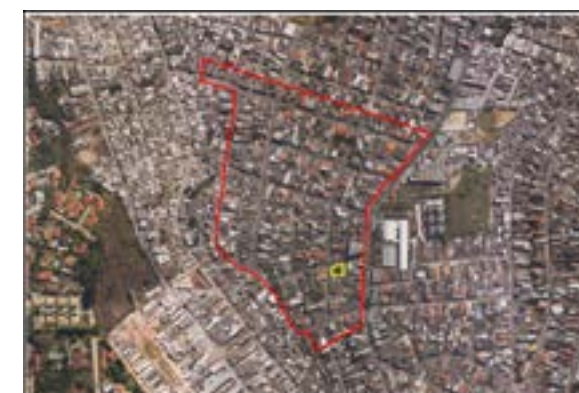
Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ROSELI BISPO DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 079.126.038-08
 Matrícula: nº(s) 90.769 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 06. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

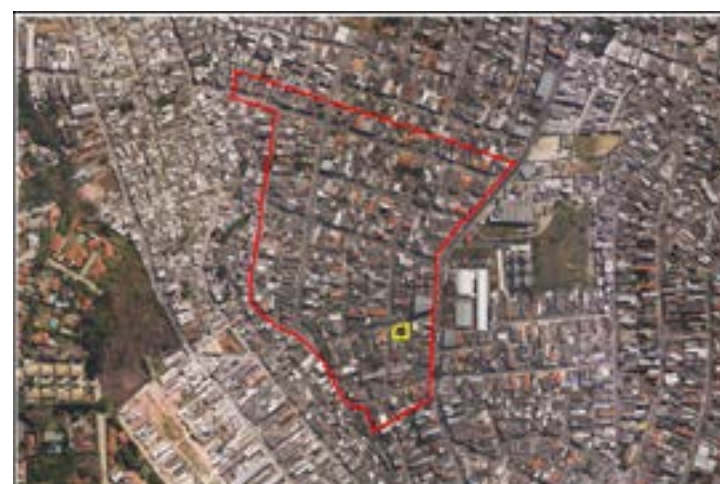
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À DIACI GALDINO DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 016.804.698-94
Matrícula: nº(s) 67.134 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 09, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JOSÉ GALDINO DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 016.804.698-94
Matrícula: nº(s) 67.134 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 09, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARGARIDA ENÉAS GALDINO
CPF/CNPJ: 016.804.698-94
Matrícula: nº(s) 67.134 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 09, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ANTONIO BASILONI
CPF/CNPJ: 023.043.548-31
Matrícula: nº(s) 46.633 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA SÃO PEDRO, 16, VILA MERCÊS, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06380-170

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À AUGUSTA MARTUCCI BASILONI
CPF/CNPJ: 023.043.548-31
Matrícula: nº(s) 46.633 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA SÃO PEDRO, 16, VILA MERCÊS, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06380-170

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JOÃO OSÓRIO DE LIMA
 CPF/CNPJ: 682.182.248-00
 Matrícula: nº(s) 134.277 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 10. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

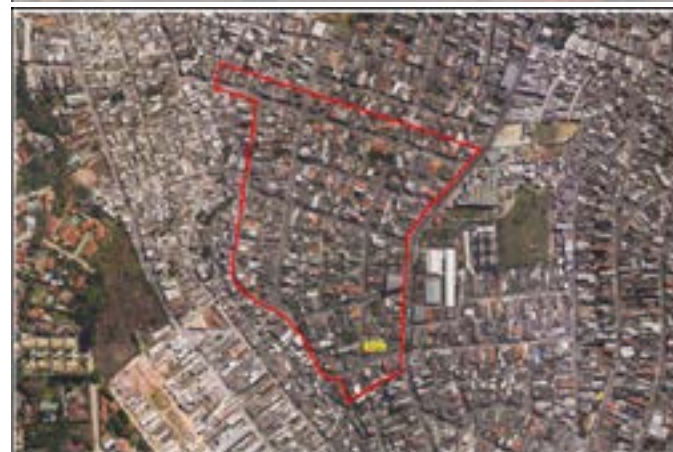
Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
 Matrícula: nº(s) 134.277 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 10. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

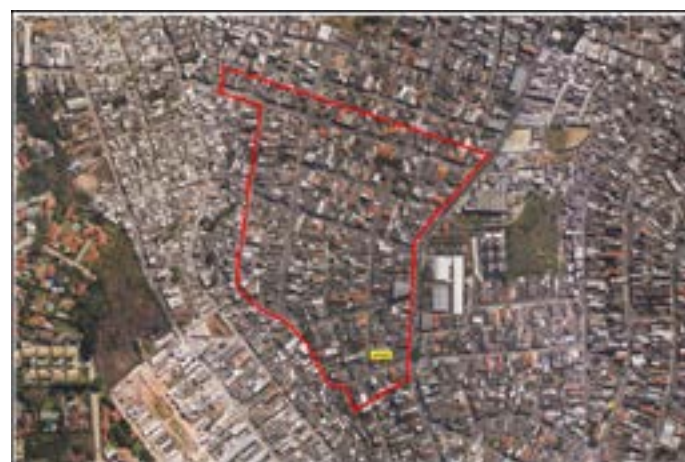
Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ALODES ELIAS MOREIRA
 CPF/CNPJ: 009.085.898-08
 Matrícula: nº(s) 29.818 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: ESTRADA MIRINDIVÁ, 26. JARDIM PLANALTO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06361-130

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARGARIDA MARQUES MOREIRA
 Matrícula: nº(s) 29.818 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: ESTRADA MIRINDIVÁ, 26. JARDIM PLANALTO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06361-130

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À OTHAVIO SOUSA GUIMARÃES
 CPF/CNPJ: 429.551.198-65
 Matrícula: nº(s) 19.443 de 1ª CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: RUA ITAPIRANGA, 01 - CASA 01. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

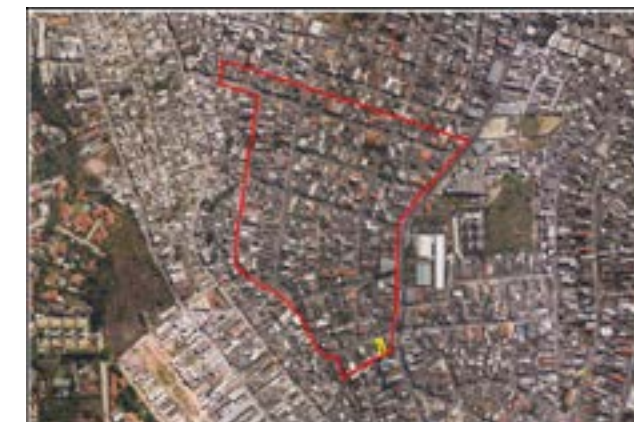
Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À LAURA SOUSA GUIMARÃES
 CPF/CNPJ: 508.911.098-03
 Matrícula: nº(s) 19.443 de 1ª CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: RUA ITAPIRANGA, 01 - CASA 01, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ADELIA ROSA DA SILVA
 CPF/CNPJ: 913.991.658-87
 Matrícula: nº(s) 15.089 de 1ª CRI CARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: RUA ITAPIRANGA, 03, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ALCIDES DA SILVA
 CPF/CNPJ: 896.381.828-49
 Matrícula: nº(s) 84.388 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA ITAPIRANGA, N°4-B, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIA DE LOURDES DE ARAUJO SILVA
 CPF/CNPJ: 896.381.828-49
 Matrícula: nº(s) 84.388 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA ITAPIRANGA, 04-B, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
 CPF/CNPJ: 756.756.258-87
 Matrícula: nº(s) 83.658 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA GABRIEL MARTINS, 05, JARDIM TREMEMBÉ - TUCURUVI, SÃO PAULO - SP.
 CEP: 02353-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ELITA MARIA DE JESUS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 756.756.258-87
Matrícula: nº(s) 83.658 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA GABRIEL MARTINS, 05, JARDIM TREMEMBÉ - TUCURUVI, SÃO PAULO - SP.
CEP: 02353-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À DOMINGOS BERNARDO DA SILVA
CPF/CNPJ: 846.455.128-20
Matrícula: nº(s) 83.657 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA ITAPERANGA, 06, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À EUNÍCIO PEREIRA LOPES
CPF/CNPJ: 895.623.728-04
Matrícula: nº(s) 60.467 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 3-D, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIA ROSA DOS SANTOS LOPES
CPF/CNPJ: 895.623.728-04
Matrícula: nº(s) 60.467 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA QUITANDINHA, 3-D, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIA AURETIDES DE SOUZA BARROS
CPF/CNPJ: 256.895.798-07
Matrícula: nº(s) 23.773 de 1ª CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA AGULAS MORNAS, 40, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.
 Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À VAGNER DE SOUZA BARROS
CPF/CNPJ: 287.950.478-32
Matrícula: nº(s) 23.773 de 1ª CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA DECIO CASTELO BRANCO, 641-A. CENTRO. REMANSO – BA.
CEP: 47200-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À AURICELIA FERREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 033.499.615-50
Matrícula: nº(s) 23.773 de 1ª CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA DECIO CASTELO BRANCO, 641-A. CENTRO. REMANSO – BA.
CEP: 47200-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JAQUELINE SOUZA BARROS
CPF/CNPJ: 357.872.858-67
Matrícula: nº(s) 23.773 de 1ª CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA ÁGUAS MORNAS, 40. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À WALDEMAR BONFIM
Matrícula: nº(s) 9.691 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA AMERICANA, 51. ROCHDALE. OSASCO – SP.
CEP: 06223-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JOÃO ANTUNES
CPF/CNPJ: 471.919.108-87
Matrícula: nº(s) 84.682 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA ÁGUAS MORNAS, 5-A. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À MARINALVA APARECIDA DE SÁ ANTUNES
CPF/CNPJ: 471.919.108-87
Matrícula: nº(s) 84.682 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA ÁGUAS MORNAS, 5-A, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP, CEP: 06365-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À CLÁUDIO MENDES MERA
CPF/CNPJ: 933.146.208-53
Matrícula: nº(s) 33.052 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA ÁGUAS MORNAS, 7-B, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP, CEP: 06365-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À EDITÓSIA RODRIGUES MERA
Matrícula: nº(s) 33.052 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA ÁGUAS MORNAS, 7-B, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP, CEP: 06365-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À ANTONIO TIBURCIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 043.030.118-94
Matrícula: nº(s) 84.279 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: CARAPICUÍBA - SP, Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À MARIA ANUNCIADA DA SILVA
CPF/CNPJ: 043.030.118-94
Matrícula: nº(s) 84.279 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: CARAPICUÍBA - SP, Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

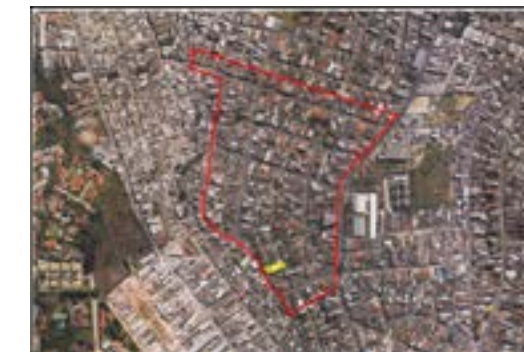
Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À BALTAZAR MENDES OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 521.190.508-30
Matrícula: nº(s) 67.184 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CORAÇÃO DE JESUS, 241, CARAPICUÍBA - SP, CEP: 06317-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À FRANCISCA DIASSIS AGOSTINHO
 CPF/CNPJ.: 021769.938-37
 Matrícula: nº(s) 82.471 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA AGROLÂNDIA, 18. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
 CEP.: 06365-045
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ULISSES FERREIRA DO NASCIMENTO
 CPF/CNPJ.: 571.372.858
 Matrícula: nº(s) 6.414 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA DR. VILA NOVA, 305 - APARTAMENTO 131 - 13ª ANDAR. SÃO PAULO – SP.
 CEP.: 01222-020
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À VALDETE SOUZA NASCIMENTO
 Matrícula: nº(s) 6.414 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA DR. VILA NOVA, 305 - APARTAMENTO 131 - 13ª ANDAR. SÃO PAULO – SP.
 CEP.: 01222-020
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIO ROBERTO DO PRADO DE ANDRADE
 CPF/CNPJ.: 068.133348-88
 Matrícula: nº(s) 82.474 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA ASCURRA, 40. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA – SP.
 CEP.: 06365-100
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ROSANGELA LEAL DA SILVA
 CPF/CNPJ.: 068.133.348-88
 Matrícula: nº(s) 82.474 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA ASCURRA, 40. JARDIM TONATO. CARAPICUÍBA – SP.
 CEP.: 06365-100
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À VALDIR RODRIGUES SILVA
CPF/CNPJ: 022.566.058-09
Matrícula: nº(s) 82.601 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA ASCURRA, 07, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-100
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIA APARECIDA DA SILVA
CPF/CNPJ: 022.566.058-09
Matrícula: nº(s) 82.601 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA ASCURRA, 07, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-100
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À IRIS TALLAMANN
CPF/CNPJ: 913.800.818
Matrícula: nº(s) 6.686 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 132 - 4º ANDAR, JARDIMAMÉRICA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 01411-010
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JUVENTINO QUINTILIANO PEREIRA
CPF/CNPJ: 897.862.118-04
Matrícula: nº(s) 82.232 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUASANGES, 51, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-110
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ZULMIRA GONÇALVES PEREIRA
CPF/CNPJ: 897.862.118-04
Matrícula: nº(s) 82.232 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUASANGES, 51, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
CEP: 06365-110
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À GERALDO CRISÓLOGO CLARA
CPF/CNPJ.: 640.071.118-04
Matrícula: nº(s) 28.175 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA SENGES, S/Nº, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP.: 06365-110

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À MARIETA BENVINDA DA SILVA CLARA
CPF/CNPJ.: 640.071.118-04
Matrícula: nº(s) 28.175 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA SENGES, S/Nº, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP.: 06365-110

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À DIRZA CORREA SARDINHA
CPF/CNPJ.: 059.558.308-39
Matrícula: nº(s) 64.836 de 1º CRI BARUERI
Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À JORGE BENTO E SILVA
CPF/CNPJ.: 578.791.338-87
Matrícula: nº(s) 103.035 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA SENGES, 140, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP.: 06365-110

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À MARIA SENHORA PEREIRA E SILVA
CPF/CNPJ.: 009.083.828-98
Matrícula: nº(s) 103.035 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA SENGES, 140, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP.: 06365-110

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17,

NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À VICENTE JOSÉ DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ.: 037.256.138-18
Matrícula: nº(s) 7.334 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA PARQUE DA FONTE, 34, JARDIM SANTA TEREZA, CARAPICUÍBA - SP.
CEP.: 06332-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À RAIMUNDA ANA DA SILVA NASCIMENTO
 CPF/CNPJ: 037.256.138-18
 Matrícula: nº(s) 7.334 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA PARQUE DA FONTE, 34, JARDIM SANTA TEREZA, CARAPICUÍBA – SP.
 CEP: 06332-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JEILTA FERREIRA GAMA
 CPF/CNPJ: 123.957.708-76
 Matrícula: nº(s) 9.693 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA SENGES, 3-A, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
 CEP: 06365-110

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JUSTINO NOBRE
 CPF/CNPJ: 995.224.038-49
 Matrícula: nº(s) 81.160 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 105, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
 CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À ELSA MARIA DE OLIVEIRA NOBRE
 CPF/CNPJ: 995.224.038-49
 Matrícula: nº(s) 81.160 de 1ª CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 105, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA – SP.
 CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada. Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À HELENA NAZÁRIA CAMPOS
CPF/CNPJ: 006.392.638-52
Matrícula nº(s) 81.822 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 3-A, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À MANOEL DE SIQUEIRA CAMPOS
CPF/CNPJ: 006.392.638-52
Matrícula nº(s) 81.822 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 3-A, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À IDEISI OLIVEIRA SOUZA
CPF/CNPJ: 082.358.048-24
Matrícula: nº(s) 27.746 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 24, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À CÁSSIA DA CRUZ SANTANA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 117.841.518-07
Matrícula: nº(s) 91.548 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 150, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
À EZEQUIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 096.403.508-18
Matrícula: nº(s) 91.548 de 1ª CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 150, JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "JARDIM TONATO", com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS
 CPF/CNPJ: 003.708.298-16
 Matrícula: nº(s) 81.824 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 6-B. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À MARIA APRECIADA DOS SANTOS
 CPF/CNPJ: 003.708.298-16
 Matrícula: nº(s) 81.824 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 6-B. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JOSÉ DOSSANTOS
 CPF/CNPJ: 003.708.298-16
 Matrícula: nº(s) 81.824 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 6-B. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JOÃO DOSSANTOS
 CPF/CNPJ: 003.708.298-16
 Matrícula: nº(s) 81.824 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA CAVALCANTE, 6-B. JARDIM TONATO, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06365-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Abril de 2022.
 À JUAREZ BATISTA FIGUEIREDO
 CPF/CNPJ: 009.212.958-71
 Matrícula: nº(s) 8.193 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA BOCAÍNA, 100. VILA MENCK, CARAPICUÍBA - SP.
 CEP: 06390-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM TONATO”, com acesso pela ESTRADA DO JACARANDA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.935/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.
 Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.
 Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



PORTARIA Nº 801, DE 12 DE ABRIL DE 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes membros, representantes do Poder Público, para comporem o Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial - COMPIR, exercício 2022/2023, conforme Lei municipal nº 3.267, de 15 de maio de 2014:

I – Secretária de Cultura e Turismo:

Titular: Evaldo Claudino de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 21.107.903-0, matrícula nº 51.205;

Suplente: Paola de Oliveira Gianelli, portador da cédula de identidade RG nº 48.053.642-9, matrícula nº 50.503.

II – Secretária de Governo:

Titular: Patrícia Cristiane Guedes, portadora da cédula de identidade RG nº 49.159.930-4, matrícula nº 51.189;

Suplente: Bruna Maria Salomé Ferreira de Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 41.258.784-1, matrícula nº 51.562.

III – Secretária de Esporte e Lazer:

Titular: Karyna Ferreira de Amorim, portadora da cédula de identidade RG nº 44.889.359-X, matrícula nº 51.564;

Suplente: Maria Salete Alexandre, portadora da cédula de identidade RG nº 16.211.686-X, matrícula nº 6238.

IV – Secretária de Fazenda:

Titular: Fernando Pereira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 60.155.344-5, matrícula nº 50.661;

Suplente: Katiuscia Coutinho Medeiros, portadora da cédula de identidade RG nº 47.426.297-2, matrícula nº 40.425.

V – Secretária de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho:

Titular: Sidnei Florêncio Oliveira de Ramos, portador da cédula de identidade RG nº 22.088.813-9, matrícula nº 41.121;

Suplente: Aparecida Fabiana Viegas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.248.392-3, matrícula nº 44.168.

VI – Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Marcelo Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 17.994.282-7, matrícula nº 50.152;

Suplente: Elvio Soares da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 21.591.764-9, matrícula nº 51.610.

VII – Secretária de Receita e Rendas:

Titular: Sílvio Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 9.982.512-0, matrícula nº 41.426;

Suplente: Dalka Rogéria Araujo da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 28.248.877-7, matrícula nº 51.208.

Art. 2º Os membros representantes da Sociedade Civil foram nomeados pela Portaria nº 2.281, de 13 de dezembro de 2021 e permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº 826, DE 20 DE ABRIL DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **JONATHAN CARVALHO TAVARES**, matrícula **51954**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 827, DE 20 DE ABRIL DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **EVA DE FATIMA SOUZA SILVA**, matrícula **45284**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **12 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 828, DE 20 DE ABRIL DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **EURYDES DONIZETE DO AMARAL**, matrícula **52129**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE RECEITA E RENDAS, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 829, DE 20 DE ABRIL DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MIRIAM MIYKO TAIRA**, matrícula **42770**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 830, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. **371 DE 17/02/2021**, que designou o (a) Senhor (a) **JOSILDA GOMES DE AMORIM SOUZA**, Matrícula **43021**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **12 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 831, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. **341 DE 18/02/2021**, que designou o (a) Senhor (a) **EDJANE SANTANA LIRA BARCALA**, Matrícula **21210**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **07 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 832, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. **634 DE 08/04/2022**, que designou o (a) Senhor (a) **ELISABETH MARQUES MARTINS**, Matrícula **47940**, ocupante do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **07 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 833, DE 20 DE ABRIL DE 2022 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **ELISABETH MARQUES MARTINS**, matrícula **47940**, ocupante do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **08 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 834, DE 20 DE ABRIL DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **SAMUEL CASSIMIRO DA SILVA**, matrícula **48626**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 835, DE 20 DE ABRIL DE

2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **IRENE MARIA DE JESUS**, matrícula **51043**, do cargo de **ENFERMEIRO PSF**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **18 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 885, DE 20 DE ABRIL DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **PRISCILA SANTOS DA SILVA**, matrícula **43888**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE ABRIL DE 2022**.

PORTARIA Nº 886, DE 20 DE ABRIL DE 2022 DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor João Fabio Prezoto, matrícula 49.766, conforme Processo Administrativo nº 38399/2022.

PORTARIA N º 887, DE 20 DE ABRIL DE 2022 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Aliomar Domingos da Silva, matrícula 50.707, POR ABANDONO DE CARGO, conforme Processo Administrativo nº 24217/2022.

PORTARIA N º 888, DE 20 DE ABRIL DE 2022 DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Alexandre da Silva Alves Menezes, matrícula 52.422, POR ABANDONO DE CARGO, conforme Processo Administrativo nº 24211/2022.

PORTARIA Nº 889, DE 20 DE ABRIL DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCIA RODRIGUES BRAS**, matrícula **48626**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **20 DE ABRIL DE 2022**.

Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
836	MARCOS WHITAKER	13.396.055-9	011.617.538-03	COZINHEIRA (O)	18/03/2022
837	GEORGIA MOURA MAIA	42.716.315-8	335.390.518-99	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	01/04/2022
838	ANTONIA SERAFIM DE SOUZA	21.256.790	123.882.558-30	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022
839	DINA FRANCISCO DO SACRAMENTO ABBREU	23.047.788-4	146.158.728-01	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022
840	ANDREA CARVALHO DE LIMA	28.724.911-6	199.866.648-45	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	01/04/2022
841	GABRIELA ANDREIA DE AZEVEDO	41.841.921-8	443.922.628-04	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	01/04/2022
842	TIAGO DA SILVA GOMES	47.209.590-0	405.047.838-23	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	01/04/2022
843	MARCOS EFRAIM PEREIRA	47.232.415-9	371.867.638-98	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	01/04/2022
844	CARLOS WILLIAMS RAMOS DE SOUZA	48.779.868-5	424.661.008-94	MOTORISTA	01/04/2022
845	DAIANE VIEIRA LOPES	40.181.142-6	356.346.618-11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	01/04/2022
846	GERALDO CESAR VALENTIM	20.727.103-3	079.258.718-90	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022
847	VALMIR DA ROCHA BRANDAO	16.133.719-3	044.114.528-04	COZINHEIRA (O)	01/04/2022
848	CLHYANE SANTOS SOUZA	59.581.635-6	377.999.008-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	01/04/2022
849	JOSE MARCOS OLIVEIRA SILVA	20.912.947-5	601.784.004-59	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022
850	JANDIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS	37.402.544-7	552.428.553-04	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	01/04/2022
851	VINCICIUS DE SOUZA SILVA	50.130.728-X	469.769.048-67	ATENDENTE	01/04/2022
852	DEUSA DE JESUS ALMEIDA	33.018.034-4	358.866.678-81	COZINHEIRA (O)	01/04/2022
853	ANDREA APARECIDA FARIAS	17.739.091	079.285.328-83	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022
854	ANNE BERLAINY TEIXEIRA SILVA	55.718.299-2	031.076.345-22	COZINHEIRA (O)	01/04/2022

855	MONICA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	32.939.535-X	296.058.058-39	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	01/04/2022
856	LUZIANE ANDRADE DE PAIVA	22.331.872-3	123.966.788-41	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022
857	TEREZA ANDRE NETA	36.576.763-3	431.034.803-34	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022
858	PATRICIA DE LIMA NASCIMENTO CORTEZ DE SOUZA	54.825.116-2	466.689.818-28	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022
859	ALAIDE MAURICIA DA ROCHA ARAUJO	58.561.126-9	377.268.098-41	VIGIA	04/04/2022
860	MAURICIO RAMOS	12.973.379-9	011.667.878-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022
861	JADSON ALMEIDA SOUZA	55.527.734-3	085.812.774-11	AGENTE DE TRANSITO	05/04/2022
862	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	52.497.477-9	035.988.115-78	AGENTE DE TRANSITO	05/04/2022
863	KAIQUE OLIVEIRA DA SILVA	37.840.492-1	436.504.198-31	VIGIA	06/04/2022
864	LEANDRO FERNANDO BATISTA	42.459.450-X	381.866.318-10	AGENTE DE TRANSITO	06/04/2022
865	MARIA APARECIDA CAVALCANTE RODRIGUES	10.392.495-4	009.176.828-40	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	07/04/2022
866	MARTHA SOARES DA FONSECA DUARTE	42.528.644-7	329.237.138-42	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	07/04/2022
867	MARIA DE FATIMA MENEZES	20.171.371-8	068.276.978-84	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	08/04/2022
868	DANILLO FIDELIS	28.589.606-4	326.456.618-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/04/2022
869	JOSELEIDE MIRANDA VIANA DE SOUZA	25.426.712-9	156.800.358-71	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	12/04/2022
870	ROSA ALBINA DIAS	17.968.607-0	133.053.188-48	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	11/04/2022
871	EVA DE FATIMA SOUZA SILVA	13.960.973-8	011.856.158-81	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	13/04/2022
872	MARIA LAURINETE MARTINS MATIAS	53.665.095-0	261.994.673-53	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	13/04/2022
873	ESTHER ALANA SIQUEIRA	39.098.281-7	381.373.148-06	PEB II - EDUC. FISICA	12/04/2022
874	MARIA JAQUELANE DA SILVA PATRICIO	39.156.542-4	362.591.388-73	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/2022
875	ADRIANA GONCALVES DE SOUZA	26.124.906-X	259.893.338-97	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/04/2022
876	NATASHA CRISTINA FELIZARDO MORAES	41.624.428-2	420.891.698-26	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	13/04/2022
877	CESAR EDUARDO OLIVEIRA	22.904.018-4	133.131.148-90	COVEIRO	13/04/2022
878	JOEL DOS SANTOS	24.736.551-8	266.986.708-12	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/04/2022
879	EVAIR RODRIGUES	24.453.106-7	182.355.728-77	PROCURADOR MUNICIPAL	13/04/2022
880	IVANILDA DE SOUZA SANTOS	24.464.083-x	146.616.488-38	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	13/04/2022
881	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	34.274.880-4	302.599.078-39	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/04/2022
882	MARCELO MENDES DE SOUZA	29.029.380-7	316.750.688-10	AGENTE DE TRANSITO	18/04/2022
883	DANIELE CARDOSO DE ARAUJO	54.659.418-9	447.275.788-59	PEB II - EDUC. FISICA	18/04/2022

PORTARIA Nº 884, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

I - CONSTITUIR, a Comissão que atuará no Processo Seletivo Nº. 003/2022, composta pelos membros **ANDREA CRISTINA SOUSA BARBOZA** - Matrícula 45078, **EDUARDO VERONEZI PEREIRA** – Matrícula 51381, **MARCELO BARBOZA** – Matrícula 49095, **JORGE ANTONIO DIAS DE JESUS** – Matrícula 41027, **KELLY REGINA GOMES DOS SANTOS** – Matrícula 49047 e **ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS** – Matrícula 11762, todos servidores públicos do Município, tendo o primeiro como presidente e os demais, membros.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura de Carapicuíba, 20 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicado no site do município no endereço www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Carapicuíba, 19 abril de 2022.

Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras.

- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 499;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 380;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 481;
- ❖ NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0758;
- ❖ NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0173.

Dra Fabiane Pereira
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária

Carapicuíba, 01 de abril de 2022.

Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tomam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão social: LEANDRO DO NASCIMENTO CARAPICUIBA
CNPJ.02.821.157/0001-03
Endereço : RUA BELEM, 35 - CARAPICUIBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 509 Série C em 23/03/2022.

Razão social: LEANDRO DO NASCIMENTO CARAPICUIBA
CNPJ.02.821.157/0001-03
Endereço : RUA BELEM, 35 - CARAPICUIBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 508 Série C em 23/03/2022.

Razão social: LEANDRO DO NASCIMENTO CARAPICUIBA
CNPJ.02.821.157/0001-03
Endereço : RUA BELEM, 35 - CARAPICUIBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INTERDIÇÃO PARCIAL Nº 0095 Série C em 23/03/2022.

Razão social: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO JORDANA EIRELLI
CNPJ: 32.283.513/0001-43
Endereço : AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO, 810 - CARAPICUIBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 469 Série C em 10/01/2022.

Razão social: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO JORDANA EIRELLI
CNPJ: 32.283.513/0001-43
Endereço : AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO, 810 - CARAPICUIBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA Nº 0547 Série C em 10/03/2022.

Razão social: DROGARIA SOL NASCENTE INOCÊNCIO Ltda
CNPJ: 43.115.519/0001-28
Endereço : AVENIDA INOCÊNCIO SERAFICO, 2164- CARAPICUIBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA Nº 0547 Série C em 13/04/2022.

Razão social: STRIKE FIT ACADEMIA
CNPJ: 17.214



Câmara Municipal de Carapicuíba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - Processo nº 2748/2021

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede à Tv. Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, do tipo menor preço global, visando à Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transportes de pessoas, via sistema customizado web/mobile, com rastreamento veicular, conforme características técnicas constantes no Termo referênciada, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei. O Edital na íntegra poderá ser obtido pelo site www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br/licitacoes, ou por email: compras@camaracarapicuiiba.sp.gov.br; caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo poderá ser retirado, gratuitamente, no Setor de Compras no endereço mencionado acima, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, através de cópia simples, ou em arquivo PDF (necessário o fornecimento de pen drive). A sessão de processamento do pregão será realizada no dia 5 de maio de 2022, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Carapicuíba, Sala Laerte Cearense, no mesmo endereço. Carapicuíba, 19 de abril de 2022. CÉSAR AUGUSTO JOSÉ - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

Câmara Municipal de Carapicuíba

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, **CONVOCA** MARCELO FRANCISCO MARTINS, RG nº. 40.956.772-3, aprovado em 18º (décimo oitavo) lugar, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** do Concurso Público nº. 01/2018 da Câmara Municipal de Carapicuíba, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos - Setor de Pessoal, na sede administrativa deste órgão, na Travessa Virgínio Pasini, nº. 63, Jardim São Pedro, Carapicuíba, no período de **25/04/2022 a 29/04/2022**, das 09h00 às 18h00, munido dos documentos descritos no Edital do referido Concurso Público.

Carapicuíba, 19 de abril de 2022.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ

Presidente

RESOLUÇÃO nº 108/2022

(Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias do ano de 2022 na Câmara Municipal de Carapicuíba.)

Ref.: Projeto de Resolução nº 157/2022

Autor: César Augusto José "GUTO JOSÉ", Ronaldo de Souza "RONALDO SOUZA", Arinaldo Jorge Cardozo "ARI CARDOZO", Donizete José Soares "NIL DO ARISTON", Airton dos Santos "PROFESSOR BATATA", Álvaro Abílio da Silva "ÁLVARO ABÍLIO", Antônio Beserra Lima "BESERRA", Bruno Marino Mariano Fernandes "BRUNO MARINO", Ednaldo Souza Silva "PROFESSOR NALDO", Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS", Flávio Silva de Freitas "FLAVINHO AMPERMAG", João Naves Neto "DR. JOÃO NAVES", José Carlos Adão "ADÃO", José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO", José Wanderley de Andrade "ZÉ AMIGUINHO" e Paulo Sérgio Costa da Silva e "SHERIFF PAULO COSTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento das dotações orçamentárias suplementadas ao duodécimo da Câmara Municipal no exercício de 2022, conforme as anulações e suplementações abaixo:

Dotação	Especificação	Anula	Suplementa
3.1.90.30.00	Aposentados	R\$ 5.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões	R\$ 25.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos	R\$ 500.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações trabalhistas	R\$ 400.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 170.000,00	
3.3.90.36.00	Serviços de pessoa física	R\$ 100.000,00	
3.3.90.39.00	Serviços de pessoa jurídica		R\$ 1.550.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R\$ 150.000,00	
4.4.90.52.00	Equip. Material permanente	R\$ 300.000,00	
3.3.90.40.00	Outros servs. tec. inform. PJ		R\$ 100.000,00
Total		R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 12 de abril de 2022.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
"GUTO JOSÉ"
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral



CIDADE DE CARAPICUÍBA